

**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição de concreto  
usinado, que resultou deserto do pregão Presencial nº  
27/2020.

Data de abertura: 16/09/2020  
Data de emissão: 24/09/2020



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

002  
P

## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 58/2020**

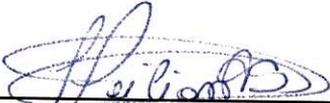
**PREGÃO PRESENCIAL nº: 31/2020**

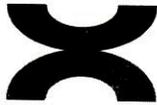
**OBJETO: Registro de preços para aquisição de concreto usinado, que resultou deserto do pregão Presencial nº 27/2020.**

**INTERESSADO: Departamento técnico.**

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página 061.

Em, 16 de setembro de 2020.

  
**Departamento de Licitações**  
**LEILIANE AP. SANTOS GASPAR**



**Requisição Preliminar n. 60/2020**

1. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de concreto usinado, que resultou deserto do Pregão Presencial n. 27/2020.

2. **Motivação:** A SURG, no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, executa diversos serviços relacionados à execução de calçadas, meio fio, academias de terceira idade, entre tantos outros e, para tanto, utiliza-se de material descrito neste Requisição Preliminar.

No que dispõe a respeito do quantitativo dos itens relacionados nesta Requisição, estes produtos apresentam uma demanda variável e as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma média de consumo desses materiais em anos anteriores, aliadas a cálculos de consumo esperado para os próximos períodos, chegando-se a uma estimativa aproximada para compor os quantitativos presentes na tabela abaixo e que servirão para atender as perspectivas de execução de diversas obras e serviços previstas e manutenções necessárias à conservação de espaços diversos, que demandarão o uso destes materiais, possibilitando assim a continuidade na execução destes serviços.

Ressalta-se que a presente requisição decorre do fato de ter restado deserto o Pregão Presencial n. 27/2020 relativamente ao concreto usinado.

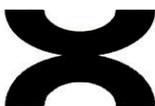
**3. Detalhamento dos produtos**

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos
1	300	M3	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA (convencional)
2	300	M3	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (convencional)
3	300	M3	CONCRETO USINADO FCK 18 MPA (convencional)
4	1.200	M3	CONCRETO USINADO IGUAL OU SUPERIOR A 18 MPA PARA MEIO FIO EXTRUSADO

4. **Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues no endereço da SURG ou em qualquer local dentro do perímetro do Município de Guarapuava, onde estiverem sendo realizadas as obras, cujo endereço será indicado na ordem de compras.

Guarapuava, 09 de setembro de 2020.

  
Eng. SANDRO ALEX RUSSO VALERA  
Departamento Técnico



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

Registro de preços para aquisição de concreto usinado, conforme descrição abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos
1	300	M3	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA (convencional)
2	300	M3	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (convencional)
3	300	M3	CONCRETO USINADO FCK 18 MPA (convencional)
4	1.200	M3	CONCRETO USINADO IGUAL OU SUPERIOR A 18 MPA PARA MEIO FIO EXTRUSADO

### **1.1. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1.1.1. Concreto Usinado:**

A) O concreto usinado deve apresentar as seguintes resistências:

- a.1) FCK = 15 Mpa = 150 kgf/cm<sup>2</sup> (resistência 28 dias).
- a.2) FCK = 18 Mpa = 180 kgf/cm<sup>2</sup> (resistência 28 dias).
- a.3) FCK = 20 Mpa = 200 kgf/cm<sup>2</sup> (resistência 28 dias).

#### B) Ensaios

b.1) Sempre que exigido, deverá ser verificado o "SLUMP"(abatimento) do concreto usinado na obra, a ser realizado no ato da entrega do concreto e em conformidade com as normas da ABNT.

b.2) Sempre que exigido pelo fiscal ou encarregado da obra, a contratada deverá colher "corpos de prova" antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 7(sete) e 28 (vinte e oito) dias corridos, os quais deverão ser entregues ao encarregado de obras da SURG, tão logo à obtenção dos resultados.

b.3) Sempre que exigido, a contratada deverá apresentar atestados de ensaios laboratoriais atualizados (prazo não superior a 30 dias dos materiais componentes do concreto (cimento, pedra e areia) em conformidade com as normas da ABNT.

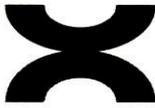
#### C) Normas

c.1) Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 ("Execução de Concreto Dosado em Central"), 12655/2006 ("Concreto – Preparo Controle e Recebimento), 5738/2003, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009.

### **2. MOTIVAÇÃO**

A SURG, no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, executa diversos serviços relacionados à execução de calçadas, meio fio, academias de terceira idade, entre tantos outros e, para tanto, utiliza-se de material descrito neste Requisição Preliminar.

No que dispõe a respeito do quantitativo dos itens relacionados nesta Requisição, estes produtos apresentam uma demanda variável e as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma média de consumo desses materiais em anos anteriores, aliadas a cálculos de consumo esperado para os próximos períodos, chegando-se a uma estimativa aproximada para compor os quantitativos presentes na tabela abaixo e que servirão para atender as perspectivas de execução de diversas obras e serviços previstas e manutenções necessárias à conservação de espaços diversos, que demandarão o uso destes materiais, possibilitando assim a continuidade na execução destes serviços.



Ressalta-se que a presente requisição decorre do fato de ter restado deserto o Pregão Presencial n. 27/2020 relativamente ao concreto usinado.

## **2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE**

Para os itens 1, 2 e 3 existe a ata de registro de preços n. 32/2019 decorrente do Pregão Presencial n. 21/2019, cujo prazo de vigência se encerra em 11/09/2020. Para o item 4 inexistem quaisquer espécies contratuais. Por esta razão se justifica a presente licitação, para os objetos utilizados nas obras e serviços não fiquem sem cobertura contratual.

## **2.2. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES**

Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da contratação em escala, o objeto deste certame foi dividido em 4 (quatro) lotes para cada item de contratação, observando a ampla competição. Foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas dos itens a serem contratados, além do perfil de utilização dos mesmos, em atendimento às necessidades do departamento interessado.

## **2.3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em conformidade com o art. 106, I e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o objeto em questão tem como característica a necessidade de contratação frequente, porém, eventual, além disso, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, sendo que a quantidade é meramente estimada, daí a justificativa para realização em sistema de registro de preços, e conforme surja necessidade a SURG formaliza a contratação.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS**

Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

## **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações do departamento de obras e técnico da SURG, mediante emissão de ordem de compras.

Os produtos deverão ser entregues em qualquer local dentro do perímetro do Município de Guarapuava, onde estiverem sendo realizadas as obras, cujo endereço será indicado na ordem de compras, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da ordem de compras pela SURG.

No momento do carregamento dos produtos, a Contratada deverá emitir comprovante de metragem, no qual conste o número de controle para emissão da nota fiscal de remessa. Os comprovantes deverão ser entregues juntamente com o objeto pelo encarregado do departamento de obras da SURG, para conferência das quantidades e do material entregue.

Poderá ser solicitado, a qualquer tempo pela contratante, ensaio laboratorial por amostragem, sendo os materiais remetidos a laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO, sem ônus para a contratante.

A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no ato da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados neste Termo de Referência, na proposta da contratada e respectivo contrato. Caso



sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

Efetivada a contratação, a contratada assegura garantia mínima de 06 (seis) meses dos produtos, tendo que substituir o que por ventura venha a apresentar defeitos ou imperfeições, sem ônus adicional à SURG.

Deverá a CONTRATADA atender sempre às solicitações do CONTRATANTE dando o suporte necessário às ações praticadas pela SURG envolvendo o objeto desta licitação.

## 5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 688.047,48 (seiscentos e oitenta e oito mil quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

O valor total estimado da contratação do serviço foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.

### 5.1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto, pesquisa junto ao banco de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Banco de Preços. Para apuração do preço médio foi realizada uma análise crítica, sendo que para alguns itens foi desconsiderado preços excessivamente elevados, quando, comparativamente, verificada grande variação entre os valores apresentados para o mesmo item. Os orçamentos em anexo tratam-se de cópias extraídas do processo de Pregão Presencial n. 27/2020, os quais encontram-se ainda vigentes, em conformidade com o art. 17 do RILCC.

## 6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Das empresas pesquisadas, das quais se obteve orçamentos, constatou-se que nenhuma delas se trata de EPP.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

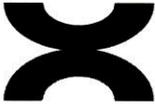
- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;



- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 07/2020, fica designado Gestor das contratações a Sra. Jorgete Lacerda, e fiscal o Sr. João Valdecir dos Santos.

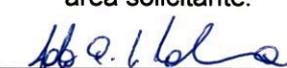
#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento/execução dos serviços. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato, bem como estar acompanhada do relatório/romaneio dos fornecimentos indicando as pesagens. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail [compras3035@hotmail.com](mailto:compras3035@hotmail.com), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

#### 12. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A gestão será realizada mediante contrato e ordem de fornecimento.

Guarapuava, 09 de setembro de 2020.

Termo de referência elaborado por:  <b>Dayane Cordeiro</b> Departamento de Compras	Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:  <b>Eng. Sandro Alex Russo Valera</b> Departamento Técnico
--	---

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

<b>MUNICÍPIO DE ANDIRÁ</b>		
Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ANDIRÁ, população de 20.031 habitantes IONE ELISABETH ALVES ABIB (Exercício 2020) O último envio de informações desta entidade foi 03/08/2020, dados estes referentes a 6/2020		
65/2020 Nº Licitação	13/07/2020 Data da Abertura	R\$932.227,00 Valor
Pregão Modalidade	159/2020 (29/06/2020) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 14/07/2020

Objeto

AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK MPA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 29/07/2020, sua última atualização foi dia 10/08/2020, com informações referentes a 7/2020.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	500	Metros Cúbicos	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA - BRITA Nº 01	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	308,00	500	154.000,0
1	2 +	500	Metros Cúbicos	CONCRETO USINADO FCK 18 MPA - BRITA Nº 01	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	320,00	500	160.000,0
1	3 +	400	Metros Cúbicos	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA - BRITA Nº 01	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	324,00	400	129.600,0
1	4 +	200	Metros Cúbicos	CONCRETO USINADO FCK 22 MPA - BRITA Nº 01	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	334,00	200	66.800,0

 009

 12

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	5 +	700	Metros Cúbicos	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, NA BRITA Nº 01	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	340,00	700	238.000,00
1	6 +	500	Metros Cúbicos	CONCRETO USINADO FCK 30 MPA, NA BRITA Nº 01	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. 	350,00	500	175.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.





010

15

## Relatório de Cotação: Emulsão Asfáltica

Pesquisa realizada entre 11/08/2020 16:18:05 e 11/08/2020 17:11:48

Relatório gerado no dia 11/08/2020 17:12:55 (IP: 186.216.126.121)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	1	80 Toneladas	3800,00	R\$ 304.000,00
2) EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR1-C	4	80 Toneladas	2789,63	R\$ 223.170,40
3) CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	2	300 Metros Cúbicos	314,00	R\$ 94.200,00
4) CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	1	300 Metros Cúbicos	309,30	R\$ 92.790,00
5) CONCRETO USINADO FCK 18 MPA	0	1.500 Metros Cúbicos	0	R\$ 0,00
6) BRITA N. 1	6	300 Metros Cúbicos	75,94	R\$ 22.782,00
7) BRITA N. 4 (rachão)	3	1.500 Metros Cúbicos	53,91	R\$ 80.865,00
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$ 817.807,40</b>

## Detalhamento dos Itens

EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI R\$ 3.800,00

Quantidade	Descrição	Observação
80 Toneladas	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	

### Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 3.800,00

**Filtros Utilizados:** Período: 11/08/2019 à 11/08/2020; Palavra Chave: Emulsão Asfáltica EAI; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

**Órgão:** Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro

**Data:** 27/03/2020 13:05

**Objeto:** Aquisição de produtos asfálticos para as usinas de asfalto da Coordenadoria Geral de Conservação..

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Descrição:** EMULSÃO ASFÁLTICA - Emulsão Asfáltica EAI, a granel, de acordo com as especificações do Regulamento Técnico ANP nº 6/2012 e da Resolução ANP nº 36 de 13-11-2102, a ser utilizada nos serviços de imprimação (2ª GI Usina de Jacarepaguá).

**Identificação:** N°Pregão:1412020 / UASG:986001

**Lote/Item:** /7

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 27/03/2020 17:10

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 64

**Unidade:** Tonelada

**UF:** RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

011 17

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: NTA ASFALTOS

Fabricante: NTA ASFALTOS

Modelo: RR1C

**Descrição:** Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida (RR1-C)-RR 1C - Emulsão Asfáltica Caionica de Ruptura Rápida - RR- é um sistema constituído pela dispersão de uma fase asfáltica em uma fase aquosa, apresentando partículas carregadas positivamente. É normalmente empregada nos seguintes tipos de serviço: tratamento superficial simples; tratamento superficial múltiplo, capa selante / banho diluído, pintura de ligação e macadame betuminoso. Entre as vantagens das emulsões asfálticas está a redução da viscosidade do CAP, possibilitando a sua utilização em temperatura ambiente e reduzindo a liberação de voláteis e oxidação. Elas também promovem a melhoria da adesividade e o controle de ruptura. As cargas dos carros de transporte deverão ser completas a fim de evitar que a agitação altere as características da emulsão. Para a descarga todas as carretas deverão vir equipadas com bomba para descarga dos materiais.

**Endereço:**

AVENIDA GUARUJA, 740

**Telefone:**

(62) 3942-4472

26.917.005/0001-77 DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

R\$ 2.847,18

Marca: MARCA PROPRIA

Fabricante: FABRICANTE PROPRIO

Modelo: RR-1C

Descrição: Emulsão Asfáltica de Ruptura Rápida (RR1-C).

**Estado:**

GO

**Cidade:**

Aparecida de Goiânia

**Endereço:**

V PRIMARIA 08, SN

**Telefone:**

(62) 4017-2500/ (62) 4017-2510

**Email:**

pedro@disbral.com.br

CONCRETO USINADO FCK 15 MPA

R\$ 314,00

Quantidade	Descrição	Observação
300 Metros Cúbicos	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 324,74

**Filtros Utilizados:** Período: 11/08/2019 à 11/08/2020; Palavra Chave: fck 15 mpa; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Viçosa

**Data:** 28/07/2020 09:07**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Objeto:** SRP - Aquisição de concreto usinado.**SRP:** SIM**Descrição:** CONCRETO USINADO - CONCRETO USINADO, COMPONENTES CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA 150 FCK/ 15 MPA**Identificação:** NºPregão:842020 / UASG:154051**CatMat:** 247522 - CONCRETO USINADO, COMPONENTES CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA 150 FCK / 15 MPA**Lote/Item:** 1/2**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 60**Unidade:** Metro cúbico**UF:** MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

21.556.019/0001-99

TAVARES E SILVA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA

R\$ 324,74

\* VENCEDOR \*

Marca: TOPMIX

Fabricante: TOPMIX

Modelo: 150 FCK/ 15 MPA

Descrição: CONCRETO USINADO, COMPONENTES CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA 150 FCK/ 15 MPA

**Estado:**

RJ

**Cidade:**

Rio de Janeiro

**Endereço:**

RUA JOSE PITANGA, 00135

**Telefone:**

(21) 3437-8807

**Email:**

adm.tavaresesilva@gmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais**

R\$ 303,26

**Filtros Utilizados:** Período: 11/08/2019 à 11/08/2020; Palavra Chave: fck 15 mpa; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

012

18

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal de Viçosa

**Objeto:** SRP - Aquisição de concreto usinado.

**Descrição:** **CONCRETO USINADO** - CONCRETO USINADO, COMPONENTES CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA 150 FCK/ 15 MPA

**CatMat:** **247522** - CONCRETO USINADO , COMPONENTES CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA 150 FCK / 15 MPA

**Data:** 28/07/2020 09:07

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:842020 / UASG:154051

**Lote/Item:** 1/4

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 60

**Unidade:** Metro cúbico

**UF:** MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.556.019/0001-99	TAVARES E SILVA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA	R\$ 303,26
* VENCEDOR *		
<b>Marca:</b> TOPMIX <b>Fabricante:</b> TOPMIX <b>Modelo:</b> 150 FCK/ 15 MPA <b>Descrição:</b> CONCRETO USINADO, COMPONENTES CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA 150 FCK/ 15 MPA		
<b>Estado:</b> RJ	<b>Cidade:</b> Rio de Janeiro	<b>Endereço:</b> RUA JOSE PITANGA, 00135
		<b>Telefone:</b> (21) 3437-8807
		<b>Email:</b> adm.tavaresesilva@gmail.com

R\$ 309,30

Quantidade	Descrição	Observação
300 Metros Cúbicos	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais** **R\$ 309,30**

**Filtros Utilizados:** Período: 11/08/2019 à 11/08/2020; Palavra Chave: concreto usinado fck 20 mpa; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 Universidade Federal de Viçosa

**Objeto:** SRP - Aquisição de concreto usinado.

**Descrição:** **CONCRETO USINADO** - CONCRETO USINADO, COMPONENTES CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA 200 FCK/ 20 MPA

**CatMat:** **247524** - CONCRETO USINADO , COMPONENTES CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA 200 FCK / 20 MPA

**Data:** 28/07/2020 09:07

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** NºPregão:842020 / UASG:154051

**Lote/Item:** 1/5

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 100

**Unidade:** Metro cúbico

**UF:** MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.556.019/0001-99	TAVARES E SILVA CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA	R\$ 309,30
* VENCEDOR *		
<b>Marca:</b> TOPMIX <b>Fabricante:</b> TOPMIX <b>Modelo:</b> 200 FCK/ 20 MPA <b>Descrição:</b> CONCRETO USINADO, COMPONENTES CIMENTO, AREIA, BRITA E ÁGUA, RESISTÊNCIA 200 FCK/ 20 MPA		
<b>Estado:</b> RJ	<b>Cidade:</b> Rio de Janeiro	<b>Endereço:</b> RUA JOSE PITANGA, 00135
		<b>Telefone:</b> (21) 3437-8807
		<b>Email:</b> adm.tavaresesilva@gmail.com

013

19

R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Metros Cúbicos	CONCRETO USINADO FCK 18 MPA	

Quantidade	Descrição	Observação
300 Metros Cúbicos	BRITA N° 1	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais**

R\$ 75,94

**Filtros Utilizados:** Período: 11/08/2019 à 11/08/2020; Palavra Chave: brita 1; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:**Órgão:** MINISTÉRIO DA DEFESA**Data:** 02/06/2020 08:33

Comando do Exército

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

Comando Militar do Sul

**SRP:** SIM

5ª Região Militar

**Identificação:** NºPregão:12020 / UASG:160441

14ª Brigada de Infantaria Motorizada

**Lote/Item:** /7

28º Grupo de Artilharia de Campanha

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de material de bens imóveis.**Ata:** [Link Ata](#)**Descrição:** BRITA - BRITA N° 1**Adjudicação:** 30/06/2020 08:25**CatMat:** 16365 - BRITA, PEDRA BRITADA NOME**Homologação:** 30/06/2020 15:08**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 1.500**Unidade:** Metro cúbico**UF:** SC

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

11.278.426/0001-28	DOCELAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 51,25
--------------------	---	-----------

\* VENCEDOR \*

**Marca:** Pedreira Tamoio**Fabricante:** Pedreira Tamoio**Modelo:** N° 1**Descrição:** BRITA N° 1. Marca: Pedreira Tamoio. Fabricante: Pedreira Tamoio. Modelo: N° 1. Prazo de Entrega: Em até 30 (trinta) após a emissão da nota de empenho. Garantia do produto: 12 (doze) meses; Prazo de validade da Proposta: 60 dias. Validade da Ata de Registro de preços: 12 meses, a partir da sua assinatura. Procedência Nacional. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	AV MARECHAL FONTENELLE, 5415	Maria de Fátima Fernandes Correia	(21) 3336-2946	docelar.net@uol.com.br

26.864.855/0001-54	ECOPRINT COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA	R\$ 71,50
--------------------	---	-----------

**Marca:** ECOPRINT**Fabricante:** ECOPRINT**Modelo:** BRITA (1)**Descrição:** BRITA (1) MATERIAL COM GRANULOMETRIA (1) DERIVADO DA BRITAGEM DA PEDRA

Endereço:	Telefone:	Email:
R MARCILIANO, 400	(19) 3806-6847	ecoprintlicitacoes@gmail.com

19.654.843/0001-30	MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 75,00
--------------------	---	-----------

**Marca:** SETEP**Fabricante:** SETEP**Modelo:** SETEP**Descrição:** BRITA N° 1

Endereço:	Telefone:
R HENRIQUE LAGE, 1821	(48) 3437-5978

35.875.067/0001-54	GMF SERVICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 77,88
--------------------	--	-----------

**Marca:** Brita 1**Fabricante:** Brita 1**Modelo:** conforme edital**Descrição:** BRITA N° 1



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Triangon  
CNPJ 75.646.273/0001-07



28

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

014

**EMPRESA: SUPERMIX CONCRETO SA**  
**CNPJ:34.230.979/0111-40**  
**ENDEREÇO: AV. SUMARÉ, 148**  
**E-MAIL: antonio.tiburcio@supermix.com.br**  
**TELEFONE: 4236275149/ 42999788032**  
**NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO: ANTONIO T. FILHO**

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário
1	80	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	R\$
2	80	TON	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR1-C	R\$
3	300	M3	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	R\$ 285,00
4	300	M3	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	R\$ 300,00
5	1.500	M3	CONCRETO USINADO FCK 18 MPA	R\$ 295,00
6	300	M3	BRITA N. 1	R\$
7	1.500	M3	BRITA N. 4 (rachão)	R\$

Guarapuava, 11 de AGOSTO de 2014

34 230 979/0111-40

SUPERMIX CONCRETO SA

Assinatura do responsável e carimbo da empresa  
AV. SUMARÉ, 148 - D1G II  
CEP 85027-370 GUARAPUAVA - PR



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

29

COTAÇÃO DE PREÇOS

015

EMPRESA: SUPERMIX CONCRETO SA  
CNPJ: 34.230.979/0111-40  
ENDEREÇO: AV. SUMARÉ, 148  
E-MAIL: antonio.tiburcio@supermix.com.br  
TELEFONE: 4236275149/ 42999788032  
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO: ANTONIO T. FILHO

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor unitário
1	1.200	M3	CONCRETO USINADO IGUAL OU SUPERIOR A 18 MPA PARA MEIO FIO EXTRUSADO	R\$ 345.00

Guarapuava, 12 de 08 de 2020.

34 230 979/0111-40

SUPERMIX CONCRETO SA

Assinatura do responsável e carimbo da empresa  
AV. SUMARÉ, 148 - DIG II

GEP 85027-370 GUARAPUAVA - PR

**Assunto** Fwd: Re: orçamentos  
**De** LILIANI ANDRESSA GONÇALVES  
<[compras.liliani@surg.com.br](mailto:compras.liliani@surg.com.br)>  
**Para** <[comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br)>  
**Data** 13/08/2020 14:29

 016



 30

---

• CCF\_000016.pdf (~304 KB)

---

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: orçamentos  
**Data:** 12/08/2020 14:07  
**De:** Antonio Tiburcio Filho <[antonio.tiburcio@supermix.com.br](mailto:antonio.tiburcio@supermix.com.br)>  
**Para:** LILIANI ANDRESSA GONÇALVES <[compras.liliani@surg.com.br](mailto:compras.liliani@surg.com.br)>

Boa tarde, segue orçamento conforme solicitado.

Att

Em qua., 12 de ago. de 2020 às 08:47, LILIANI ANDRESSA GONÇALVES <[compras.liliani@surg.com.br](mailto:compras.liliani@surg.com.br)> escreveu:

Bom, dia!

eu preciso dessa cotação agora, se você puder cotar pra mim agradeço...

e mandar carimbado e assinado...

Att:

--

LILIANI ANDRESSA GONÇALVES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG  
CNPJ 75.646.273/0001-07  
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - GUARAPUAVA/PR - CEP 85.012-030  
TEL. (42) 3630-0500





--

**Antonio Tiburcio Filho**  
Comercial - Vendas - Guarapuava  
42 3627-5149 42 9 9978 8032

[www.supermix.com.br](http://www.supermix.com.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

31

017

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.230.979/0111-40</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/11/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SUPERMIX CONCRETO S/A</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPERMIX</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>AV SUMARE</b>	NÚMERO <b>148</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.027-370</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DIG II</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>tributos@supermix.com.br</b>	TELEFONE <b>(31) 3448-4358</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2020** às **13:06:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ 08.225.760/0001-09

IE 904.29677-83

Guarapuava 12 de julho de 2020

Proposta nº0247/2020.

SURG GUARAPUAVA  
A/C : LILIANI  
e-mail: lilianiandressa@yahoo.com

REFERENTE À OBRA PERIMETRO URBANO DE GUARAPUAVA- PR

Conforme solicitação de V. Sra., segue nossa proposta para serviços de concretagem de concreto usinado para sua obra.

ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS R\$/M³.

VOLUME ESTIMADO M³

Fck (MPa) Fc 28 Dias	Valores P/M³
Concreto fck 18,0 mpa estrusado meio fio slump 2+-1	R\$ 430,00
Concreto fck 15,0 mpa slump 3+-1	R\$ 380,00
Concreto fck 18,0 mpa slump 3+-1	R\$ 400,00
Concreto fck 20,0 mpa slump 3+-1	R\$ 410,00

TAXA DE BOMBEAMENTO:

BOMBA LANÇA R\$ 30,00 P/M³ - ACIMA DE 20,0 M³ / ABAIXO DE 20,0M³ R\$ 500,00 TAXA ÚNICA.

BOMBA ESTACIONARIA R\$ 20,00 P/M³- ACIMA DE 20,0 M³/ ABAIXO DE 20,0 M³ R\$ 350,00 TAXA ÚNICA.

OBS: CAMINHÃO BETONEIRA NÃO ACOMPANHA MAIS A MAQUINA ESTRUSORA NA DESCARGA DO CONCRETO PARA MEIO FIO (MOTIVO DE AVARIA NA EMBREAGEM), A CARGA É DESCARREGADA EM UMA ÚNICA VEZ.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 DD Boleto

VALIDADE DA PROPOSTA:

30 DD

**Assunto** Fw: Proposta Concretize  
**De** Liliani Andressa <lilianiandressa@yahoo.com>  
**Para** comprasdayane@surg.com.br  
<comprasdayane@surg.com.br>  
**Data** 13/08/2020 15:39



---

• image001.jpg (~7 KB)

---

Enviado do Yahoo Mail. [Baixe o aplicativo](#)

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** Liliani Andressa <lilianiandressa@yahoo.com>  
**Para:** Leandro <concretize.matriz@grupocastoldi.com.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 13 de agosto de 2020 15:37:15 BRT  
**Assunto:** Re: Proposta Concretize

comprasdayane@surg.com.br

Enviado do Yahoo Mail. [Baixe o aplicativo](#)

Em quarta-feira, 12 de agosto de 2020 16:27:25 BRT, Leandro <concretize.matriz@grupocastoldi.com.br> escreveu:

Boa tarde Liliani!

Segue proposta conforme sua solicitação.

Att



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.225.760/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/08/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONCRETIZE SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONCRETIZE CONCRETO E ARGAMASSA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 277</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 342, SALA 01</b>
CEP <b>85.030-230</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM DAS AMERICAS</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contabil@grupocastoldi.com.br</b>	
TELEFONE <b>(42) 3629-3030/ (42) 3629-3030</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/08/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2020 às 16:34:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# CONCREGUA

CONCRETO E ARGAMASSA

41

COTAÇÃO DE PREÇOS

021

CONCREGUA CONCRETO E ARGAMASSA GUARAPUAVA LTDA
CNPJ Nº 37.662.720/0001-22
Rua Vereador Sebastião de Camargo Ribes, 711, Bairro Industrial
E-mail: vendas@concregua.com.br
Telefone: (41) 4101-1414
Nome do Responsável pelo Contato: Renato Boese

		Descrição	Valor unitário
		CONCRETO USINADO FCK 15 MPA	R\$ 285,00
		CONCRETO USINADO FCK 20 MPA	R\$ 310,00
		CONCRETO USINADO FCK 18 MPA	R\$ 305,00

12 de Maio de 2020

Renato Boese  
Gerente

37 662 720/0001-22  
CONCREGUA CONCRETO E ARGAMASSA  
GUARAPUAVA LTDA  
R. DO PR 170 - KM 7,5 - CNP - COQUEIRÃO  
CEP 85025-005 GUARAPUAVA - PR

# CONCREGUA

CONCRETO E ARGAMASSA

42

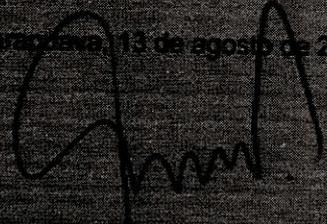
022

022

EMPRESA: CONCREGUA Concreto e Argamassa Guarapuava Ltda
CNPJ: 37.662.720/0001-22
Endereço: Rua Vereador Sebastião de Santiago Ribas, 711, Bairro Industrial
E-mail: contato@concregua.com.br
TELEFONE: (41) 3181-1111
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO: Renato Boese

Quantidade	Descrição	Valor unitário
	CONCRETO USADO IGUAL OU SUPERIOR A 18 M3 A TUBA MEIO FIO EXTRUSADO	R\$ 345,00

Guarapuava, 13 de agosto de 2020.



Renato Boese  
GERENTE

37 662 720/0001-22  
CONCREGUA CONCRETO E ARGAMASSA  
GUARAPUAVA LTDA  
ROD. PR-170 - KM 7,5, S/Nº - BOQUEIRÃO  
CEP 85023-000 GUARAPUAVA - PR





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

43  
023

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.662.720/0001-22</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>09/07/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CONCREGUA CONCRETO E ARGAMASSA GUARAPUAVA LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R VEREADOR SEBASTIAO DE C. RIBAS</b>	NÚMERO <b>711</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOSFUNDOS BARRACAO</b>
---	----------------------	---

CEP <b>85.045-796</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3622-4497</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/07/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/08/2020 às 14:12:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Assunto** Foto de Liliani  
**De** Liliani Andressa <lilianiandressa@yahoo.com>  
**Para** [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br)  
<[comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br)>  
**Responder para** [lilianiandressa@yahoo.com](mailto:lilianiandressa@yahoo.com)  
<[lilianiandressa@yahoo.com](mailto:lilianiandressa@yahoo.com)>  
**Data** 13/08/2020 15:16



P 44

024

---

• IMG-20200813-WA0039.jpg (~66 KB)

---

10

Q

Enviado do Yahoo Mail no Android

## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No.....: 60 / 2020

025  
Condicao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente  
Validade da Proposta Pesquisa.....: 60 DIAS  
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

## Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
518	CONCREGUA CONCRETO E ARGAMASSA GUARAPUAVA LTDA	37.662.720/0001-22
519	MUNICIPIO DE ANDIRA	76.235.761/0001-94
354	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.797.967/0001-95
247	SUPERMIX CONCRETO S/A	34.230.979/0111-40

Lote/Item	Quantidade	Uni.Med.	Descricao	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	300,0000	M3	Concreto usinado FCK 15 MPA	SUPERMIX CONCRETO S/A	285,0000	300,0000	85.500,00		12 MESES	CONCREGUA CONCRETO E ARGAMASSA GUARAPUAVA L	295,0000	300,0000	88.500,00		12 MESES
				MUNICIPIO DE ANDIRA	308,0000	300,0000	92.400,00		12 MESES						
0002/0001	300,0000	M3	Concreto usinado FCK 20 MPA	SUPERMIX CONCRETO S/A	300,0000	300,0000	90.000,00		12 MESES	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	309,3000	300,0000	92.790,00		12 MESES
				CONCREGUA CONCRETO E ARGAMASSA GUARAPUAVA L	310,0000	300,0000	93.000,00		12 MESES	MUNICIPIO DE ANDIRA	324,0000	300,0000	97.200,00		12 MESES
0003/0001	300,0000	M3	Concreto usinado FCK 18 MPA	SUPERMIX CONCRETO S/A	295,0000	300,0000	88.500,00		12 MESES	CONCREGUA CONCRETO E ARGAMASSA GUARAPUAVA L	305,0000	300,0000	91.500,00		12 MESES
				MUNICIPIO DE ANDIRA	320,0000	300,0000	96.000,00		12 MESES						
0004/0001	1.200,0000	M3	CONCRETO USINADO IGUAL OU SUPE	SUPERMIX CONCRETO S/A	345,0000	1.200,0000	414.000,00		12 MESES	CONCREGUA CONCRETO E ARGAMASSA GUARAPUAVA L	345,0000	1.200,0000	414.000,00		12 MESES

## Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Unitario	Valor Total	Numero de Propost
0001/0001	Concreto usinado FCK 15 MPA,	METROS CUBICOS	296,0000	88.800,00	3,000
0002/0001	Concreto usinado FCK 20 MPA	METROS CUBICOS	310,8250	93.247,50	4,000
0003/0001	Concreto usinado FCK 18 MPA	METROS CUBICOS	306,6666	91.999,98	3,000
0004/0001	CONCRETO USINADO IGUAL OU SUP	METROS CUBICOS	345,0000	414.000,00	2,000
Total do Lote: 1				88.800,00	
Total do Lote: 2				93.247,50	
Total do Lote: 3				91.999,98	
Total do Lote: 4				414.000,00	
Total da Proposta:				688.047,48	

SURG companhia de Servicos de  
Urbanizacao de GuarapuavaDAYANE CORDEIRO  
DEPTO DE COMPRAS



026

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema de registro de preços, visando à aquisição concreto usinado, o que será custeado com recursos próprios, tudo em conformidade com as informações do Termo de Referência.

Guarapuava, 09 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**HALMUTH F. GOBA BRANDTNER**

Diretor Administrativo



# SURG

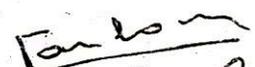
## ATA DA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA Nº 27 EXERCÍCIO DE 2020

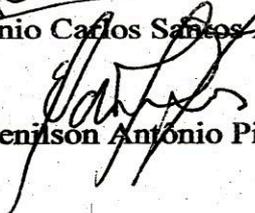
27

Aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerar a partir desta data o Sr. Sandro Alex Russo Valera do cargo de Diretor Administrativo. c) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Guarapuava., 17 de Junho de 2020.

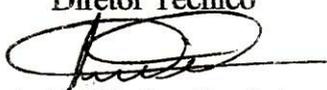
  
Halmunth Fagner Goba Brandtner  
Diretor Administrativo

  
Antonio Carlos Santos Alves

  
Ednilson Antonio Pires

  
Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico

  
Acir Ribeiro Queiroz

  
Shaylane Stavinski Ribeiro

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA, CNPJ 13.816.470/0001-70 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE EMPRESARIAL COM ATIVIDADE DE MANUFATURA DE ARTEFATOS DE BORRACHA a ser implantada AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - BAIRRO EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR.

58988/2020

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2020**  
Aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renúncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerar a partir desta data o Sr. Sandro Alex Russo Valera do cargo de Diretor Administrativo. c) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava, 17 de Junho de 2020. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antônio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro.

58371/2020

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
A TECSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 03.509.766/0001-94 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença Prévia para FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE a ser implantada R. CARLOS ESSENFELDER, 3500, BOQUEIRÃO, CURITIBA-PR.

58148/2020

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
TERRABRAS-INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para fabricação de cacambas e contêineres para lixo instalada na rua Joaquim de Castro Lopes, 218, Maringa-PR.

58440/2020

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
TERRABRAS-INDUSTRIA METALURGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para fabricação de cacambas e contêineres para lixo instalada na rua Joaquim de Castro Lopes, 218, Maringa-PR.

58446/2020

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA, inscrita no CNPJ 95.591.723/0059-35 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Transporte rodoviário de produtos perigosos e nao perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional instalada Rua Belgica, 2300, Jardim Igapo, Londrina - PR, CEP 86.046-280.

57732/2020

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
TRANSPORTES TIGRE LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para TRANSPORTE RODOVÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS instalada RUA FRANCISCO DEROSSO, 4540 - BAIRRO ALTO BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR.

58814/2020

**TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S/A**  
CNPJ/MF nº 85.041.333/0001-11  
NIRE nº 41300014230  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Terminais Portuários da Ponta do Felix S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 24 de julho de 2020, às 10 horas, na sede social da Companhia, situada na rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 1.520, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- Destituição e Eleição dos membros do Conselho de Administração e Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Fixar os honorários globais dos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva para o exercício de 2020; e,
- Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício.

Antonina (PR), 25 de junho de 2020.

**Almir Jorge Bombonato**  
Presidente do Conselho de Administração

57766/2020

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
Toldo Incorporadora de Obras Eireli ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Loteamento - Parcelamento de Solo a ser implantada Rua Rio Grande do Sul - Bairro Klubei - Palmas - PR.

58996/2020

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A empresa Shampoo Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda. - EPP de CNPJ 81.070.997/0001-58 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de fabricação e comercialização de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal instalada à Rua Paulo Ferrarini, 341 - Vila Maria do Rosário - Colombo/PR.

59164/2020

**SOMACO S/A - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS**  
CNPJ 79.109.203/0001-70 - NIRE 41300052433  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO**  
Ficam os senhores acionistas de SOMACO S/A COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.109.203/0001-70, com sede na Praça José Bonifácio, nº 121, Zona 04, na cidade de Maringá/PR, em 1ª CONVOCAÇÃO, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, nos termos da Lei 6.402/1976, Código Civil e Medida Provisória 931/2020; Data/horário: 29/07/2020, às 10:00h (em 1ª convocação). Local/forma de realização: Presencialmente, na sede da companhia, sito na Praça José Bonifácio, nº 121, Zona 04, na cidade de Maringá/PR e simultaneamente por videoconferência, mediante solicitação do acionista encaminhada à Diretoria Financeira até as 17:00h do dia anterior ao da realização da assembleia. Será criada uma sala virtual fechada, para acesso exclusivo dos acionistas e representantes legais/advogados com procuração específica. O pedido de presença por videoconferência deverá ser encaminhado para ALECIO@SOMACO.COM.BR. Pauta de assuntos: I) Nos termos do art. 132, I, da Lei 6.404/79, tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referente ao exercício findo de 2019. Instruções gerais: I) Nos termos do art. 133 da Lei 6.404/76, respeitando a antecedência mínima de 30 dias prevista em lei, informamos os Senhores Acionistas que as demonstrações financeiras foram publicadas no dia 10/06/2020 e que se acham à disposição na sede da companhia, junto a Diretoria Financeira e serão entregues mediante protocolo de recebimento do acionista ou representante legal/advogado portador de procuração específica; II) Não se instalando a assembleia em 1ª convocação, será publicado novo anúncio, de 2ª convocação, nos termos da lei; III) Nos termos do §1º do art. 126 da Lei 6.404/76 o acionista poderá ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

Maringá/PR, 06 de julho de 2020.  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Presidente - Nádia Maria Costa Felipe Corazza

58559/2020

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
Rossano Jarbiza torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para avicultura de corte a ser implantada no Lote Rural N 57.A, do 15 Perímetro da Fazenda Britânia no Distrito de Vila Nova. Município de Toledo, Paraná.

58284/2020

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
ZITA SALACHE GRECHINSKI torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para ampliação da atividade de suinocultura, LP n 185.484, válida até 08/07/2022 a ser implantada na Localidade de Linha Rio Preto, s/n, zona rural, Município de Prudentópolis, Estado do Paraná.

58949/2020



**PORTARIA N. 04/2020**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

**RESOLVE**

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e e equipe de apoio deste órgão que especifica e dá outras providências.

**Art.1º** – Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

**Art. 2º** – Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, **Paulo Cezar Tracz**, CPF: 018.305.509-85, funcionário da SURG.

**Art. 3º** – Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro, **Felipe Veroni Caldas**, CPF: 024.198.199-93 e **Fernanda de Oliveira Lopes**, CPF: 053.252.329-67.

**Art. 4º** – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 25 de junho de 2020.

**HALMUNIR FAGNER GOEA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

## PORTARIA Nº 03/2020

030

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

## RESOLVE

**Art. 1º.** NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

## GESTORA DOS CONTRATOS

- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

## FISCAIS DOS CONTRATOS

## Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira

## Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

## Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

- Dirceu Kloster

## Departamento de manutenção elétrica

- Gilberto Santin

- Jacqueline Satiko Tsuji

## Departamento de Obras

- Adilson Carlos Galvão de Lima

## Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

## Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

## Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

## Departamento de Transporte

- Rodrigo Bredum

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guarapuava, 25 de junho de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

## PORTARIA N. 04/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

## RESOLVE

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a equipe de apoio deste órgão que especifica e dá outras providências.

**Art. 1º** – Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

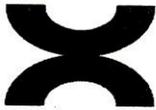
**Art. 2º** – Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, Paulo Cezar Tracz, CPF: 018.305.509-85, funcionário da SURG.

**Art. 3º** – Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro, Felipe Veroni Caldas, CPF: 024.198.199-93 e Fernanda de Oliveira Lopes, CPF: 053.252.329-67.

**Art. 4º** – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 25 de junho de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



## PORTARIA Nº 07/2020

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

### RESOLVE

**Art. 1º. NOMEAR**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

#### **GESTORA DOS CONTRATOS**

- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

#### **FISCAIS DOS CONTRATOS**

##### **Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira

##### **Departamento Administrativo**

- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira

##### **Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica**

- Wilson Soares Batista
- Dirceu Kloster

##### **Departamento de manutenção elétrica**

- Gilberto Santin
- Jacqueline Satiko Tsuji

##### **Departamento de Obras**

- Adilson Carlos Galvão de Lima
- João Valdecir dos Santos

##### **Departamento de Praças e Parques**

- Eduardo Moreira da Rosa

##### **Departamento de Segurança do Trabalho**

- Amarildo Carraro
- Igraziane Limberger

##### **Departamento de Sinalização Viária**

- Loacir Carlos da Fonseca

##### **Departamento de Transporte**

- Rodrigo Bredum

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2020.

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SURG****PORTARIA Nº 07/2020**

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

**GESTORA DOS CONTRATOS**

- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

**FISCAIS DOS CONTRATOS****Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira

**Departamento Administrativo**

- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira

**Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica**

- Wilson Soares Batista
- Dirceu Kloster

**Departamento de manutenção elétrica**

- Gilberto Santin
- Jacqueline Satiko Tsuji

**Departamento de Obras**

- Adilson Carlos Galvão de Lima
- João Valdecir dos Santos

**Departamento de Praças e Parques**

- Eduardo Moreira da Rosa

**Departamento de Segurança do Trabalho**

- Amarildo Carraro
- Igraziane Limberger

**Departamento de Sinalização Viária**

- Loacir Carlos da Fonseca

**Departamento de Transporte**

- Rodrigo Bredum

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guarapuava, 06 de agosto de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**

Diretor Administrativo

**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**Atenção Senhores Licitantes, favor observar no site**

<http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2020/07/edital-22.2020.pdf>

a nota de esclarecimento sobre o COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020**

**DATA DE ABERTURA:** 17/08/2020

**HORÁRIO:** 13h30m

**Objeto:** Registro de preços para contratação de serviços de elétrica, mecânica e retífica de motores, incluindo o fornecimento de peças genuínas/originais e paralelas para a frota de veículos pesados utilização pela SURG.

**ESCLARECIMENTO** <http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2020/07/edital-22.2020.pdf>

Guarapuava, 04 de agosto de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: SURG

Numero do Contrato: 51/2020

Data de Inicio do Contrato: 02/07/2020

Data de Expiracao do Contrato:

02/09/2020

Processo: 35/2019

Modalidade: 21 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 03.030.002/0001-11 - PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA

Descrição do Objeto: Aquisicao de concreto usinado de cimento, tipos: FCK 15 MPA, FCK 20 MPA e FCK 18 MPA para construção de calçadas, construção de meio fio, construção de academias da terceira idade e manutenções, bem como a eventual aquisição de Pedra Brita no 1, Pedra 3/8 ao fund

Valor total do Contrato: 3.750,00

032





**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Requisição Preliminar Nº 080/2020 emitida pelo departamento técnico, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Municipal n. 1168/2006.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 58/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA ABERTURA: \_\_/\_\_/2020**

**HORÁRIO: 13h30min**

**CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** ocorrerá das **13h30m às 14h00min do dia**                      **de**                      **de 2020**, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Devido ao Covid o certame acontecerá no salão de festa da SURG - com endereço na Rua Perimentral Norte, s/n, morro alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG. Mapa no anexo XI.

**PREGOEIRO:** Paulo Cezar Tracz

**EQUIPE DE APOIO:** Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Estabilidade Econômico-Financeira (Declaração do Contador)
ANEXO VIII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.
ANEXO IX	Mapa do local onde acontecerá o certame



### I - DO OBJETO

- 1.1 Registro de preços para aquisição de concreto usinado, que resultou deserto do pregão Presencial nº 27/2020.

### II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

**Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;**

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;  
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020.  
Nome e CNPJ da empresa licitante;  
Data e horário da abertura do certame;

**Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;**

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;  
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020.  
Nome e CNPJ da empresa licitante;  
Data e horário da abertura do certame;

- 2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;
- 2.3 - O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame;
- 2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

### III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. É vedada a participação de pessoas físicas e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.



#### IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo IV), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.
- 4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).
- 4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.
- 4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.
- 4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
- 4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo V.**
- 4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO VI** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

5.1 – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VIII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

**Parágrafo Único:** A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

5.2. A proposta de preços deverá conter:



- a) A especificação do produto cotado e **marca/procedência**;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I do presente edital;
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de execução/entrega do objeto**: conforme item XIII desse edital de acordo com o item contado;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

**Nota 1:** O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msj>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VIII.

**Nota 2:** Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

**5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.**

**5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a – Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada**;
- e – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

**Nota 1:** O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

**5.5 –** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.6 -** Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.7 –** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**5.8 -** A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**5.9 -** Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não conttenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

**5.10 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em**



extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

#### VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
- e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;
  - e.1) Na negociação mencionada na alínea “e”, o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
- f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;
- h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;
- i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

6.3. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

6.6. Encerrada a etapa de que trata este tópico e declarada a vencedora, esta deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o **Demonstrativo de Formação de Preços** referente à sua proposta comercial definitiva, demonstrando analiticamente os componentes dos custos, conforme art. 37, §3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, ao qual será garantido sigilo, caso solicitado.

## VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário<sup>1</sup>.

7.2. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

7.3. O Pregoeiro verificará, no momento na fase de abertura dos envelopes de habilitação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, se o proponente está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública.

7.4. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação), devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" e "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;

<sup>1</sup> Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;

**OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).**

#### **DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**

- g) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- h) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- i) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
  - i.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - i.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
  - i.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- j) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- k) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

#### **DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- L. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.
- M. **Balço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- N. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



- O. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
- O.2.1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- O.2.1) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial com notas explicativas, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
- P. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- Q. O balanço patrimonial com notas explicativas e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- R. O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:
- LG= Liquidez Geral – superior a 1  
SG= Solvência Geral – superior a 1  
LC= Liquidez Corrente – superior a 1  
Sendo,  
LG=  $(AC+RLP) / (PC+ELP)$   
SG=  $AT / (PC+ELP)$   
LC=  $AC / PC$   
Onde:  
AC= Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC= Passivo Circulante  
ELP= Exigível a Longo Prazo  
AT= Ativo Total
- A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restrição indevida.*
- S. **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

#### DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- T. **Declaração ou atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) item(ns) cotados desta licitação. **Obs. Esta declaração deverá conter CNPJ da empresa declarante e assinatura reconhecida.**



- U. **Comprovante de registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **da empresa licitante** da região a que estiverem vinculada. A comprovação deverá ser através de certidão de registro emitido pelo CREA, devendo estar no prazo de validade. .
- V. **Comprovante de registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **de seu responsável técnico**.
- W. **Deverá comprovar o vínculo com esse profissional** (descrito na letra (m)) **registrado no CREA** através de:
- 1) Cópia do registro de empregado do profissional técnico junto a proponente.  
Ou
  - 2) contrato de trabalho firmado com profissional habilitado que será o responsável técnico.

### DAS DECLARAÇÕES

- P. **Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- Q. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo VI** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- R. **Declaração de Faturamento do último exercício social**, emitida pelo contador da empresa licitante, **com assinatura/firma reconhecida**, conforme **anexo VII**; **esta declaração é exigida apenas para as ME e EPP**,

Obs. Funcionário da SURG não irá autenticar documentos.

### **VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 8.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que deseje se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006, deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo V**, e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme **Anexo VI**.
- 8.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.3.1.** Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.4.** Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.4.5.** O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.5.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **IX – DAS AMOSTRAS**

**9.1.** Não será exigida amostra para o produto licitado.

## **X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

**10.1.** Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b)** homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- c)** anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d)** revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e)** declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f)** declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

**10.2.** Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

**10.3.** Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, formalizar a contratação, mediante assinatura do instrumento de contrato.



- 10.4.** O início do fornecimento ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da autorização de fornecimento.
- 10.5.** Durante a vigência da ata de registro de preços e respectivos contratos, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.
- 10.6 -** O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.
- 10.7.** O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.
- 10.8.** O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do Contrato.
- 10.9. No ato de assinatura dos futuros contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.**
- 10.10.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.11.** Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

## **XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:
- I – advertência;
  - II - multa moratória;
  - III - multa compensatória;
  - IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;
- 11.2.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.
- 11.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
  - II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



**III** - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

**IV** - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

**V** - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

**VI** - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

**11.4.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**11.5.** As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**11.6.** As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

**11.7.** Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## **XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**12.1.** Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

**12.2.** Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**12.3.** As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

**12.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

**12.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;



**12.10.** A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

**12.11.** Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

### **XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**13.1.** Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento, observando-se as disposições do **tópico X** deste Edital.

**13.2.** A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações do departamento de obras e técnico da SURG, mediante emissão de ordem de compras.

**13.3.** Os produtos deste edital deverão ser entregues em qualquer local dentro do perímetro do Município de Guarapuava, onde estiverem sendo realizadas as obras, cujo endereço será indicado na ordem de compras, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da ordem de compras pela SURG.

**13.4.** No momento do carregamento dos produtos, a Contratada deverá emitir comprovante de metragem, no qual conste o número de controle para emissão da nota fiscal de remessa. Os comprovantes deverão ser entregues juntamente com o objeto pelo encarregado do departamento de obras da SURG, para conferência das quantidade e do material entregue.

**13.5.** Poderá ser solicitado, a qualquer tempo pela contratante, ensaio laboratorial por amostragem, sendo os materiais remetidos a laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO, sem ônus para a contratante.

**13.6.** A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no ato da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados neste Termo de Referência, na proposta da contratada e respectivo contrato. Caso sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

**13.7.** Efetivada a contratação, a contratada assegura garantia mínima de 06 (seis) meses dos produtos, tendo que substituir o que por ventura venha a apresentar defeitos ou imperfeições, sem ônus adicional à SURG.

**13.8.** Deverá a CONTRATADA atender sempre às solicitações do CONTRATANTE dando o suporte necessário às ações praticadas pela SURG envolvendo o objeto desta licitação.

**13.9.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

**13.10.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**13.11.** Conferência e acompanhamento: Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. João Valdecir dos Santos, encarregado de obras e Gestora do contrato a Sra. Jorgete Lacerda, podendo ser alterados a pedido do diretor administrativo, caso necessário.



#### XIV – PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para o endereço [compras3035@hotmail.com.br](mailto:compras3035@hotmail.com.br).

**14.2.** A contratada deverá entregar até o ultimo dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o numero da licitação e do contrato, bem como estar acompanhada do relatório/romaneio dos fornecimentos indicado nas pesagens, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais entregando as respectivas Certidões negativas.

**14.3.** A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

**14.4.** Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

**14.5.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**14.6.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

**14.7.** O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

**14.8. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.**

#### XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**15.1.** Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

**15.2.** Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

#### XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.



- 16.3.** A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez formalizado o contrato ou emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.
- 16.4.** Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal n. 1447/2007.
- 16.5.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n. 1447/2007.
- 16.6.** Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.7.** Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.
- 16.8.** Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 16.9.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 16.10.** A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 16.11.** A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.
- 16.12.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.
- 16.13.** É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.
- 16.14.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.



**16.15.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

**16.16.** Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal n. 13.303/2016.

## **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1 -** A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

**17.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

**17.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**17.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

**17.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.



**17.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

**17.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**17.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei n. 13.303/2016.

Guarapuava-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**

Diretor Administrativo



## ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**1.2 Objeto:** Registro de preços para aquisição de concreto usinado, que resultou deserto do pregão Presencial nº 27/2020.

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	TIPO CONCORRÊNCIA
1	300	M3	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA (convencional)	Ampla Concorrência
2	300	M3	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (convencional)	Ampla Concorrência
3	300	M3	CONCRETO USINADO FCK 18 MPA (convencional)	Ampla Concorrência
4	1.200	M3	CONCRETO USINADO IGUAL OU SUPERIOR A 18 MPA PARA MEIO FIO EXTRUSADO	Ampla Concorrência

### 1.1. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1.1.1. Concreto Usinado:

A) O concreto usinado deve apresentar as seguintes resistências:

- a.1) FCK = 15 Mpa = 150 kgf/cm<sup>2</sup> (resistência 28 dias).  
a.2) FCK = 18 Mpa = 180 kgf/cm<sup>2</sup> (resistência 28 dias).  
a.3) FCK = 20 Mpa = 200 kgf/cm<sup>2</sup> (resistência 28 dias).

B) Ensaios

- b.1) Sempre que exigido, deverá ser verificado o "SLUMP"(abatimento) do concreto usinado na obra, a ser realizado no ato da entrega do concreto e em conformidade com as normas da ABNT.
- b.2) Sempre que exigido pelo fiscal ou encarregado da obra, a contratada deverá colher "corpos de prova" antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 7(sete) e 28 (vinte e oito) dias corridos, os quais deverão ser entregues ao encarregado de obras da SURG, tão logo à obtenção dos resultados.
- b.3) Sempre que exigido, a contratada deverá apresentar atestados de ensaios laboratoriais atualizados (prazo não superior a 30 dias dos materiais componentes do concreto (cimento, pedra e areia) em conformidade com as normas da ABNT.

C) Normas

- c.1) Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 ("Execução de Concreto Dosado em Central"), 12655/2006 ("Concreto – Preparo Controle e Recebimento), 5738/2003, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009.

**\*NOTA:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item "e.1".



**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, o Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 31/2020** – Sistema de Registro de Preços, realizado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para eventual aquisição de concreto usinado, que resultou deserto do pregão Presencial nº 27/2020, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 31/2020.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada fornecimento, será emitida ordem de fornecimento, na forma do edital.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
6. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
7. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

052  
P

8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.
9. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.
10. As obrigações da contratada e da contratante, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se no item XVI do Edital do Pregão n. 31/2020.
11. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**JORGETE LACERTA**  
Gestora da Ata de Registro de Preço

**LICITANTE**  
Representante Legal



**ANEXO III - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO**

MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A  
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF/MF sob o n. ...., residente em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 1168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020**, realizado no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$\_\_\_\_\_ (mil, reais e centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No preço acima, estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para o endereço eletrônico [compras3035@hotmail.com.br](mailto:compras3035@hotmail.com.br).

§1º. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato, bem como estar acompanhada do relatório/romaneio dos fornecimentos indicado nas pesagens, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais entregando as respectivas Certidões negativas.

§2º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§3º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§4º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§5º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§6º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

**§7º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.**

§8º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O presente contrato terá vigência pelo período de \_\_ (\_\_\_\_\_) meses sendo que as entregas dos produtos deverão ocorrer sempre que houver a solicitação do Departamento de Compras.

§1º. Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento, observando-se as disposições do **tópico X** deste Edital.

§2º. A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações do departamento de obras e técnico da SURG, mediante emissão de ordem de compras.



§3º. Os produtos deste edital deverão ser entregues em qualquer local dentro do perímetro do Município de Guarapuava, onde estiverem sendo realizadas as obras, cujo endereço será indicado na ordem de compras, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da ordem de compras pela SURG.

§4º. No momento do carregamento dos produtos, a Contratada deverá emitir comprovante de metragem, no qual conste o número de controle para emissão da nota fiscal de remessa. Os comprovantes deverão ser entregues juntamente com o objeto pelo encarregado do departamento de obras da SURG, para conferência das quantidades e do material entregue.

§5º. Poderá ser solicitado, a qualquer tempo pela contratante, ensaio laboratorial por amostragem, sendo os materiais remetidos a laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO, sem ônus para a contratante.

§6º. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no ato da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados neste Termo de Referência, na proposta da contratada e respectivo contrato. Caso sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

§7º. Efetivada a contratação, a contratada assegura garantia mínima de 06 (seis) meses dos produtos, tendo que substituir o que por ventura venha a apresentar defeitos ou imperfeições, sem ônus adicional à SURG.

§8º. Deverá a CONTRATADA atender sempre às solicitações do CONTRATANTE dando o suporte necessário às ações praticadas pela SURG envolvendo o objeto desta licitação.

#### **§9º – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

I - Os bens serão recebidos:

c. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

d. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

II - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

§10º – Conferência e acompanhamento: Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. João Valdecir dos Santos, encarregado de obras e Gestora do contrato a Sra. Jorgete Lacerda, podendo ser alterados a pedido do diretor administrativo, caso necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA**

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de .... (...), desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



**I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**II – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto sem defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- j) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- l) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de *fac-símile*, telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;



m) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho, podendo inclusive determinar-se a paralisação dos trabalhos se tais normas não forem atendidas;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

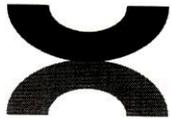
VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§5º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§6º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§7º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§8º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 173 e 174 do RILC da SURG.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL**

Fica nomeado como GESTORA deste Contrato o Sr. Jorgete Lacerda, portadora do R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o Sr. João Valdecir dos Santos, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei n. 13.303/2016 e pelos preceitos de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava-PR, ..... de ..... de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnica

**CONTRATADA**  
Representante Legal

**JORGETE LACERTA**  
Gestor da Ata de Registro de Preços

**JOÃO VALDECIR DOS SANTOS**  
Fiscal do Contrato



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

059



**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

**PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2020**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr.....(nome) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (qualificação na empresa)\_\_\_\_\_, portador do CPF n° e da cédula de identidade n.º  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa \_\_\_ (razão  
social, endereço e CNPJ)\_\_\_ na licitação Modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_/2020, a ser realizada pela  
SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber  
avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros  
documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de ..... de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**

**OBSERVAÇÃO:** Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



060

**ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa ....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. .../2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, ..... de ..... de 2020.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;\_
- 2 ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 3 ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(Representante legal)

**Importante:**

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CREDENCIAMENTO**.



62

## **PARECER JURÍDICO nº 077/2020**

**Interessado: Departamento Técnico.**

**Processo de pregão presencial nº 31/2020 – Processo Administrativo nº 58/2020**

**Assunto:** Trata-se de parecer sobre pregão presencial, registro de preço para aquisição de concreto usinado, que resultou deserto do pregão Presencial nº27/2020.

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade pregão presencial. Critério julgamento menor preço por ITEM. Para registro de preços para aquisição de concreto usinado, que resultou deserto do pregão Presencial nº27/2020. Leis 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

### **I – Relatório:**

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente procedimento, Pregão Presencial nº31/2020 – critério de julgamento, menor preço por ITEM, donde consta:

1.1. No documento **requisição preliminar 60/2020** (de folhas 03), em seu item 1 indica o objeto como **“Registro de preços para aquisição de concreto usinado, que resultou deserto do Pregão Presencial n. 27/2020.”** Na sequência há motivação, detalhamento do objeto com descrição e local de entrega.

1.2. No documento **Termo de referência** (das folhas 04 até 07), contem item 1 “objeto” com mesma descrição da requisição preliminar, item 2 diz que a motivação é **“A SURG, no cumprimento de suas missões institucionais e obrigações assumidas, executa diversos serviços relacionados à execução de calçadas, meio fio, academias de terceira idade, entre tantos outros e, para tanto, utiliza-se de material descrito nesta requisição preliminar. No que dispõe a respeito do quantitativo dos itens relacionados nesta Requisição, estes produtos apresentam uma demanda variável e as quantidades aqui solicitadas tiveram como base uma média de consumo desses materiais em anos anteriores, aliadas a cálculos de consumo esperado para os próximos períodos, chegando-se a uma estimativa aproximada para compor os quantitativos presentes na tabela abaixo e que servirão para atender as perspectivas de execução de diversas obras e serviços previstas e manutenções necessárias à**



63  
P

**conservação de espaços diversos, que demandarão o uso destes materiais, possibilitando assim a continuidade na execução destes serviços. Ressalta-se que a presente requisição decorre do fato de ter restado deserto o Pregão Presencial n. 27/2020”**

1.3. Consta do termo de referência também: a informação de que para os itens 1, 2 e 3 existe a ata de registro de preços n. 32/2019 decorrente do Pregão Presencial n. 21/2019, cujo prazo de vigência se encerra em 11/09/2020. Para o item 4 inexistente qualquer espécie contratual; justificativa para divisão em lotes, justificativa para utilização do sistema de registro de preços, classificação dos bens/serviços comuns, método e estratégias de suprimento, valor estimado, justificativa referente ao preço de referência, nos seguintes termos: **“Em anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto, pesquisa junto ao Banco de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Banco de Preços. Para apuração do preço médio foi realizada uma análise crítica, sendo que para alguns itens foi desconsiderado preços excessivamente elevados, quando, comparativamente, verificada grande variação entre os valores apresentados para o mesmo item. Os orçamentos em anexo tratam-se de cópias extraídas do processo de Pregão Presencial n. 27/2020, os quais encontram-se ainda vigentes, em conformidade com o art. 17 do RILCC.”** O Termo de referência, contém ainda os seguintes itens: Microempresas e empresas de pequeno porte, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução, condições de pagamento e vigência da ata/contato.

1.4. Foram juntados, das folhas 08 e 09 busca junto ao banco de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; das folhas 10 até a 13 foi juntada cotação junto ao banco de preços; das folhas 14 a 16, 18 a 19, 21 a 22 e foram cotações de preços e e-mails; as folhas 17, 20 e 23 foram juntados cadastro nacional de pessoa jurídica das empresas que se colheu orçamentos; às folhas 25 foi juntado mapa comparativo de preços; às folhas 26 foi juntada a **Autorização para abertura de processo de licitação** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no sistema registro de preços, nos termos da Lei 13.303/2016 e demais normas pertinentes para a aquisição de concreto usinado, declarando-se que os recursos para pagamento serão próprios e ratificando termo de referência;

1.5. Às folhas 27 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia, e às folhas 28 foi juntada a publicação de tal ata;

1.6. Às folhas 31 foi juntada a portaria de nomeação dos Gestores e Fiscais dos Contratos, e às folhas 32;

P



64  
P

1.7. Às folhas 29 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 30 foi juntada a publicação de tal ata;

1.8. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 31/2020 (folhas 33“usque” 49); E anexos:

- **Anexo I – Descrição detalhada do objeto (às folhas 50);**
- **Anexo II – Minuta Ata Registro de Preços (das folhas 51 até 52);**
- **Anexo III - Minuta do Termo de Contrato,(das folhas 53 até 58);**
- **Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento (folhas 59)**
- **Anexo V – Declaração Unificada (folhas 60) e**
- **Anexo VI – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 61);**

É o relatório.

## **II – Das Preliminares Ponderações:**

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa e importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possui natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

## **III – Da Fundamentação legal:**

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

### **3.1. Do processo de licitação:**

P



65  
P

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

**“(....)XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.**

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada “Lei das Licitações”, teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para aquisição de bens**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

**Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.**

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

**Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos**

P



66  
P

**integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.**

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

### **3.2. Da Modalidade adotada – Pregão Presencial:**

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios a Lei 8.666/1993, e disciplinando a modalidade Pregão a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, assim descrito:

**“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.**

**Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”**

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

**Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:**

I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II – busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III – parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

**IV – adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de**

P



67  
P

julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)

E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV – A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é **registro de preços para aquisição de concreto usinado que resultou deserto do Pregão Presencial n. 27/2020**. E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

I – Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;

II – Licitação pelo modo de disputa aberto;

III – Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV – Licitação pelo modo de disputa combinado.

**Parágrafo único.** Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão

P



68

**instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)**

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir. Observo que foi **justificado a utilização do sistema de registro de preços (item 2.3), às folhas 05 do termo de referência, o que ratificado pelo Direto Administrativo, às folhas 26.**

### **3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

### **3.4. Da modalidade de orçamentos:**

Observei que foram trazidos ao processo orçamentos, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizaram-se **três** dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

**I – preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;**

**III – preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;**  
II – contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV – preços de tabelas oficiais;

V – pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI – por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

**VII – pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.**

**§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e**



**demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.**

**§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.**

**§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.**

**§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.**

**§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.**

**§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)**

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, pois envolvendo **orçamentos de fornecedores(inclusive com justificativa no termo de referência, item 2.3, referendado pelo Diretor Administrativo), pesquisa junto ao banco de preços e preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas.**

### **3.5. Do critério de julgamento – Menor preço - por ITEM:**

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por **ITEM**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

**“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:**

**I – menor preço;**

**II- maior desconto**

**.....”**

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos.

### **3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:**





70  
P

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução. Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra “i” do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza **o objeto** desta licitação, qual seja, **é registro de preços para aquisição de concreto usinado, que resultou deserto do pregão Presencial n. 27/2020.**”. Atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, **a modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

P



71  
P

- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate forma observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno e houve **destaque, de que quando solicitado a licitante deve apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis (item 10.9., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações), bem como, a solicitação dos documentos no item 10.8;**
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, trata-se de registro de preço com vigência fixada, em edital atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações.
- Observei que no edital existe a indicação (item 13.11, como sendo fiscal de contrato: **João Valdecir dos Santos** e como Gestora do Contrato: **Jorgete Lacerda**, bem como, constante, os mesmos nomes na minuta de contrato, **porém observei que consta das minutas que Jorgete Lacerda é Gestora da ata registro de preços e não do contrato como apontado em edital;**
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;

P



72  
P

- Quanto a faculdade da exigência de garantias, **observei que não há indicação da garantia;**
- Quanto às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item XI, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item V(5.2 “c”) de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações

### 3.7. Da Minuta do Contrato:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como **um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público**( JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

1. Importante frisar que no instrumento contratual deve haver formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos o requisitos externos e internos;
2. Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
3. Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado

P



73  
P

averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.

4. Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
5. Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

A hemenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

**Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação.

Bom destacar que a minuta do contrato, quando não for utilizado minutas padrão previamente aprovadas, devem ser aprovadas mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC. Incumbe à parecerista desta Estatal pesquisar a conformidade com disposto no nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) para nortear a Minuta Contratual, e ao confrontá-lo observamos que:

**A)** No aspecto formalização dos contratos, deu-se atendimento ao estabelecido nos artigos 125,126 e 127 do RILCC:

**B)** Destaco que no contrato definitivo deve constar o nome das partes e de seus representantes como estabelece o inciso I do artigo 131 do RILCC;

**C)** No Contrato definitivo cabe preenchimento de lacuna, indicativo de data, pois a falta de data não preenche o estabelecido no artigo 133 e 134;

**D)** A cláusula com o valor contratual deve ser preenchida quando do contrato definitivo e

**E)** Por fim entendo que a matriz de risco, indicada no inciso XV do artigo 131 de nos RILCC, neste processo licitatório é facultativa, devendo existir obrigatoriamente, matriz de risco nas contratações semi-integradas e integradas, em

P



74  
S

obras e serviços de engenharia e quando utilizado o critério de julgamento “Maior Retorno Econômico”. Nos demais casos, a Matriz de Riscos é facultativa, sendo a escolha de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

Feitas tais considerações é bom que se diga que, devem ser observados os artigos 152, 153 e 154, quanto a publicação dos contratos, e estes devem ser padronizados como determina o inciso I do artigo 3º do RILCC.

De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

#### **IV – Das Recomendações:**

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

- 1. Em razão de que os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia, sejam sempre conferidos os cálculos constantes do mapa comparativo de preços;**
- 2. Que a data da validade dos orçamentos, bem como, dos documentos de habilitação sempre sejam ser observadas;**
- 3. Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- 4. Que conste das minutas ata de registro de preços e contratual que Jorge Lacerda é Gestora do contrato como colocado no item 13.11 do edital e**
- 5. Ressalto ainda, que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurem à idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de contas públicas, do controle e da transparência. (art.42, LRF)**

S



75  
P

Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

**V – Da Conclusão:**

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa **para eventual aquisição de concreto usinado**. Assim, depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas, entendo que, o presente os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

S.M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 16 de setembro de 2020.

  
**Maria de Fátima M. C. L. de Souza.**  
**Advogada SURG**



## DESPACHO

**Ref. Pregão Presencial n. 31/2020**

**Objeto: Registro de preços para aquisição de concreto usinado, que resultou deserto do pregão Presencial nº 27/2020.**

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fls. 74, certifico que:

a) Quanto ao item “4.1”, saliento que foram conferidos os cálculos do mapa comparativo de preços pelo departamento de compras que é competente para tanto.

b) Quanto ao item “4.2”, verificados os autos, constatamos que foi observado a data de validade dos orçamentos, bem como, contém as assinaturas da Sra. Dayane Cordeiro, que é responsável pelo departamento de Compras que colhe os orçamento, no mais ressaltamos que os documentos de habilitação serão conferidos no momento oportuno pelo pregoeiro, equipe de apoio e no parecer conclusivo.

c) Quanto ao item “4.3” esclarecemos que será inseridas na primeira folha do edital as informações relativas à data de abertura e julgamento da licitação, conforme inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento.

d) Quanto ao “4.4” verifico que consta na minuta da ata e do contrato o nome da gestora, porém solicito que inclua em algum item da ata de registro de preços também, pois foi o único lugar que verifico que não consta.

e) Quanto ao item “4.5”, salientamos que o processo está devidamente justificado quanto a forma da pesquisa de mercado efetivada pelo departamento de compras; está devidamente motivado; e a existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrente deste pregão serão avaliadas quando da efetivação solicitação do produto, tendo em vista que a licitação está sendo realizada no sistema de registro de preços, uma vez que aplicável o art. 107, § 1º do RILCC da SURG no presente processo; ressaltamos mais uma vez que, esta administração presa por seguir “a risca” todos os principio da administração pública.

**Diante da aprovação da minuta, bem como do total cumprimento das recomendações, encaminho para o departamento de licitações atendimento da letra “d”, posteriormente realizar a publicação.**

Guarapuava, 16 de setembro de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07



**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com a Requisição Preliminar N° 080/2020 emitida pelo departamento técnico, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e Decreto Municipal n. 1168/2006.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 58/2020**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA ABERTURA: 24/09/2020**

**HORÁRIO: 08h30min**

**CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** ocorrerá das **08h30m às 09h00min do dia 24 de setembro de 2020**, ficando a critério do Pregoeiro a prorrogação do prazo, caso haja necessidade, em decorrência do comparecimento de elevado número de licitantes.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná

**PREGOEIRO:** Paulo Cezar Tracz

**EQUIPE DE APOIO:** Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Descrição do Objeto
<b>ANEXO II</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO III</b>	Minuta do Termo do Contrato
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO VII</b>	Modelo de Declaração de Estabilidade Econômico-Financeira (Declaração do Contador)
<b>ANEXO VIII</b>	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.
<b>ANEXO IX</b>	Mapa do local onde acontecerá o certame



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07



### I - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de concreto usinado, que resultou deserto do pregão Presencial nº 27/2020.

### II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

**Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;**

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;  
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020.  
Nome e CNPJ da empresa licitante;  
Data e horário da abertura do certame;

**Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;**

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;  
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2020.  
Nome e CNPJ da empresa licitante;  
Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio;

2.3 - O **envelope nº 01** deverá conter a Proposta Comercial e o **nº 02** a Documentação necessária à Habilitação no certame;

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

### III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedada a participação de pessoas físicas e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.





#### IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.
- 4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo IV), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.
- 4.3.** O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).
- 4.3.1.** Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.
- 4.4.** Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.
- 4.5.** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
- 4.6. Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo V.**
- 4.7.** Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.
- 4.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO VI** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

**5.1** – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VIII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

**Parágrafo Único:** A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

**5.2.** A proposta de preços deverá conter:





- a) A especificação do produto cotado e **marca/procedência**;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I do presente edital;
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de execução/entrega do objeto**: conforme item XIII desse edital de acordo com o item cotado;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

**Nota 1:** O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msj>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VIII.

**Nota 2:** Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

**5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.**

**5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada**;
- e – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

**Nota 1:** O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

**5.5 –** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.6 -** Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.7 –** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**5.8 -** A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**5.9 -** Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

**5.10 – A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em**



extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

**5.11 – O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

#### **VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1.** Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **menor preço por item** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
- e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;
  - e.1) Na negociação mencionada na alínea “e”, o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
- f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;
- h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subsequente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;
- i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim





sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

- 6.2.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 6.3.** Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 6.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 6.5.** Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 6.6.** Encerrada a etapa de que trata este tópico e declarada a vencedora, esta deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, o **Demonstrativo de Formação de Preços** referente à sua proposta comercial definitiva, demonstrando analiticamente os componentes dos custos, conforme art. 37, §3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, ao qual será garantido sigilo, caso solicitado.

## VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1.** TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário<sup>1</sup>.
- 7.2.** Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará, no momento na fase de abertura dos envelopes de habilitação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, se o proponente está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública.
- 7.4.** Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação)**, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" e "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;

<sup>1</sup> Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.





- d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;

**OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).**

#### **DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**

- g) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- h) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- i) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
  - i.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - i.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local;
  - i.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- j) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- k) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

#### **DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- L. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.
- M. **Balanco patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- N. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



- O. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
- O.2.1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
- O.2.1) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial com notas explicativas, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
- P. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
- Q. O balanço patrimonial com notas explicativas e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- R. O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:
- LG= Liquidez Geral – superior a 1  
SG= Solvência Geral – superior a 1  
LC= Liquidez Corrente – superior a 1  
Sendo,  
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$   
 $SG = AT / (PC + ELP)$   
 $LC = AC / PC$   
Onde:  
AC= Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC= Passivo Circulante  
ELP= Exigível a Longo Prazo  
AT= Ativo Total
- A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restrição indevida.*
- S. **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

#### DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- T. **Declaração ou atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu satisfatoriamente o(s) item(ns) cotados desta licitação. **Obs. Esta declaração deverá conter CNPJ da empresa declarante e assinatura reconhecida.**





- U. **Comprovante de registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **da empresa licitante** da região a que estiverem vinculada. A comprovação deverá ser através de certidão de registro emitido pelo CREA, devendo estar no prazo de validade.
- V. **Comprovante de registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, **de seu responsável técnico**.
- W. **Deverá comprovar o vínculo com esse profissional** (descrito na letra (m)) **registrado no CREA** através de:
- 1) Cópia do registro de empregado do profissional técnico junto a proponente.
  - Ou
  - 2) contrato de trabalho firmado com profissional habilitado que será o responsável técnico.

### DAS DECLARAÇÕES

- P. **Declaração Unificada**, nos moldes **do Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- Q. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo VI** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);
- R. **Declaração de Faturamento do último exercício social**, emitida pelo contador da empresa licitante, **com assinatura/firma reconhecida**, conforme **anexo VII**; **esta declaração é exigida apenas para as ME e EPP**,

Obs. Funcionário da SURG não irá autenticar documentos.

### **VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 8.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, que deseje se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006, deverá anexar junto ao credenciamento a declaração constante no **Anexo V**, e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme **Anexo VI**.
- 8.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.3.1.** Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.4.** Para efeito do disposto no item 8.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.4.5.** O disposto no item 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.5.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **IX – DAS AMOSTRAS**

**9.1.** Não será exigida amostra para o produto licitado.

## **X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

**10.1.** Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b)** homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- c)** anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d)** revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e)** declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f)** declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

**10.2.** Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

**10.3.** Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, a empresa vencedora será convocada, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, formalizar a contratação, mediante assinatura do instrumento de contrato.



- 10.4.** O início do fornecimento ocorrerá a partir da data de assinatura do respectivo contrato e emissão da autorização de fornecimento.
- 10.5.** Durante a vigência da ata de registro de preços e respectivos contratos, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.
- 10.6 -** O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.
- 10.7.** O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.
- 10.8.** O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de celebração do Contrato.
- 10.9. No ato de assinatura dos futuros contratos, quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato e sofrer as sanções cabíveis.**
- 10.10.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação, no momento da assinatura do Contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.11.** Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

## **XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:
- I – advertência;
  - II - multa moratória;
  - III - multa compensatória;
  - IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;
- 11.2.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.
- 11.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
  - II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.



**III** - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

**IV** - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

**V** - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

**VI** - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

**11.4.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

**11.5.** As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**11.6.** As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

**11.7.** Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## **XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**12.1.** Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

**12.2.** Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**12.3.** As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

**12.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

**12.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;



**12.10.** A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

**12.11.** Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

### **XIII - PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**13.1.** Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento, observando-se as disposições do **tópico X** deste Edital.

**13.2.** A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações do departamento de obras e técnico da SURG, mediante emissão de ordem de compras.

**13.3.** Os produtos deste edital deverão ser entregues em qualquer local dentro do perímetro do Município de Guarapuava, onde estiverem sendo realizadas as obras, cujo endereço será indicado na ordem de compras, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da ordem de compras pela SURG.

**13.4.** No momento do carregamento dos produtos, a Contratada deverá emitir comprovante de metragem, no qual conste o número de controle para emissão da nota fiscal de remessa. Os comprovantes deverão ser entregues juntamente com o objeto pelo encarregado do departamento de obras da SURG, para conferência das quantidade e do material entregue.

**13.5.** Poderá ser solicitado, a qualquer tempo pela contratante, ensaio laboratorial por amostragem, sendo os materiais remetidos a laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO, sem ônus para a contratante.

**13.6.** A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no ato da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados neste Termo de Referência, na proposta da contratada e respectivo contrato. Caso sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

**13.7.** Efetivada a contratação, a contratada assegura garantia mínima de 06 (seis) meses dos produtos, tendo que substituir o que por ventura venha a apresentar defeitos ou imperfeições, sem ônus adicional à SURG.

**13.8.** Deverá a CONTRATADA atender sempre às solicitações do CONTRATANTE dando o suporte necessário às ações praticadas pela SURG envolvendo o objeto desta licitação.

**13.9.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

**13.10.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**13.11.** Conferência e acompanhamento: Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. João Valdecir dos Santos, encarregado de obras e Gestora do contrato a Sra. Jorgete Lacerda, podendo ser alterados a pedido do diretor administrativo, caso necessário.



#### **XIV – PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para o endereço [compras3035@hotmail.com.br](mailto:compras3035@hotmail.com.br).

**14.2.** A contratada deverá entregar até o ultimo dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o numero da licitação e do contrato, bem como estar acompanhada do relatório/romaneio dos fornecimentos indicado nas pesagens, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais entregando as respectivas Certidões negativas.

**14.3.** A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

**14.4.** Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

**14.5.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**14.6.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

**14.7.** O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

**14.8. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.**

#### **XV – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**15.1.** Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

**15.2.** Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, em conformidade com o contido no Anexo II.

#### **XVI - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.





- 16.3.** A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de fornecimento. Entretanto, uma vez formalizado o contrato ou emitida ordem de fornecimento, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de aquisição do objeto, ressalvado o disposto no item 17.1 deste edital.
- 16.4.** Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal n. 1447/2007.
- 16.5.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n. 1447/2007.
- 16.6.** Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.7.** Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar os fornecedores para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.
- 16.8.** Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.
- 16.9.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 16.10.** A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 16.11.** A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.
- 16.12.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.
- 16.13.** É vedado à licitante contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.
- 16.14.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.



**16.15.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

**16.16.** Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal n. 1447/2007 e na Lei Federal n. 13.303/2016.

#### **XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1 -** A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

**17.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

**17.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

**17.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**17.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

**17.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07



**17.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

**17.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**17.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei n. 13.303/2016.

Guarapuava-PR, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



## ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**1.2 Objeto:** Registro de preços para aquisição de concreto usinado, que resultou deserto do pregão Presencial nº 27/2020.

- a) Os produtos ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os produtos objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	TIPO CONCORRÊNCIA
1	300	M3	CONCRETO USINADO FCK 15 MPA (convencional)	Ampla Concorrência
2	300	M3	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA (convencional)	Ampla Concorrência
3	300	M3	CONCRETO USINADO FCK 18 MPA (convencional)	Ampla Concorrência
4	1.200	M3	CONCRETO USINADO IGUAL OU SUPERIOR A 18 MPA PARA MEIO FIO EXTRUSADO	Ampla Concorrência

### 1.1. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1.1.1. Concreto Usinado:

A) O concreto usinado deve apresentar as seguintes resistências:

- a.1) FCK = 15 Mpa = 150 kgf/cm<sup>2</sup> (resistência 28 dias).
- a.2) FCK = 18 Mpa = 180 kgf/cm<sup>2</sup> (resistência 28 dias).
- a.3) FCK = 20 Mpa = 200 kgf/cm<sup>2</sup> (resistência 28 dias).

B) Ensaios

- b.1) Sempre que exigido, deverá ser verificado o "SLUMP"(abatimento) do concreto usinado na obra, a ser realizado no ato da entrega do concreto e em conformidade com as normas da ABNT.
- b.2) Sempre que exigido pelo fiscal ou encarregado da obra, a contratada deverá colher "corpos de prova" antes e durante a concretagem e providenciar às suas expensas a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão aos 7(sete) e 28 (vinte e oito) dias corridos, os quais deverão ser entregues ao encarregado de obras da SURG, tão logo à obtenção dos resultados.
- b.3) Sempre que exigido, a contratada deverá apresentar atestados de ensaios laboratoriais atualizados (prazo não superior a 30 dias dos materiais componentes do concreto (cimento, pedra e areia) em conformidade com as normas da ABNT.

C) Normas

- c.1) Deverão ser observadas as normas da ABNT, em especial as NBR 7212/2012 ("Execução de Concreto Dosado em Central"), 12655/2006 ("Concreto – Preparo Controle e Recebimento), 5738/2003, 6118/2007, 15823/2010 e 15900/2009.

**\*NOTA:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item "e.1".



**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na Rua Afonso Botelho, nº 63, Trianon, o Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 31/2020** – Sistema de Registro de Preços, realizado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para eventual aquisição de concreto usinado, que resultou deserto do pregão Presencial nº 27/2020, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

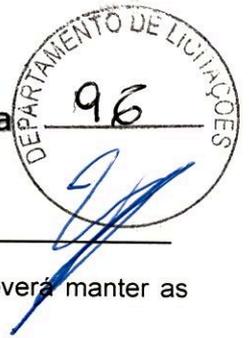
1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 31/2020.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada fornecimento, será emitida ordem de fornecimento, na forma do edital.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
6. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
7. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07



8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.
9. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal n. 1447/2007.
10. As obrigações da contratada e da contratante, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se no item XVI do Edital do Pregão n. 31/2020.
11. Conferência e acompanhamento: Fica nomeado como Gestora a ata de registro de preços a Sra. Jorgete Lacerda, podendo ser alterados a pedido do diretor administrativo, caso necessário.
12. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**JORGETE LACERTA**  
Gestora da Ata de Registro de Preço

**LICITANTE**  
Representante Legal



**SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07



**ANEXO III - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO**

MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A  
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito no CPF/MF sob o n. ...., residente em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 1168/2006, classificada em primeiro lugar na licitação realizada sob o rito do **PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de .....

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020**, realizado no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (mil, reais e centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No preço acima, estarão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para o endereço eletrônico [compras3035@hotmail.com.br](mailto:compras3035@hotmail.com.br).

§1º. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade fornecida, o produto, o número da licitação e do contrato, bem como estar acompanhada do relatório/romaneio dos fornecimentos indicado nas pesagens, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais entregando as respectivas Certidões negativas.

§2º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se o fornecimento tiver sido efetuado na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

§3º. Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL E MUNICIPAL, TRABALHITA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

§4º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§5º. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§6º. O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

**§7º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.**

§8º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O presente contrato terá vigência pelo período de \_\_ (\_\_\_\_\_) meses sendo que as entregas dos produtos deverão ocorrer sempre que houver a solicitação do Departamento de Compras.

§1º. Sempre que houver necessidade de aquisição do objeto licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG convocará a licitante, primeira classificada, para formalizar a assinatura do Contrato de Fornecimento, observando-se as disposições do **tópico X** deste Edital.

§2º. A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações do departamento de obras e técnico da SURG, mediante emissão de ordem de compras.





**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07



§3º. Os produtos deste edital deverão ser entregues em qualquer local dentro do perímetro do Município de Guarapuava, onde estiverem sendo realizadas as obras, cujo endereço será indicado na ordem de compras, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da ordem de compras pela SURG.

§4º. No momento do carregamento dos produtos, a Contratada deverá emitir comprovante de metragem, no qual conste o número de controle para emissão da nota fiscal de remessa. Os comprovantes deverão ser entregues juntamente com o objeto pelo encarregado do departamento de obras da SURG, para conferência da quantidade e do material entregue.

§5º. Poderá ser solicitado, a qualquer tempo pela contratante, ensaio laboratorial por amostragem, sendo os materiais remetidos a laboratório devidamente credenciado pelo INMETRO, sem ônus para a contratante.

§6º. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no ato da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados neste Termo de Referência, na proposta da contratada e respectivo contrato. Caso sejam rejeitados os produtos, a contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outros que atendam de forma satisfatória à contratação, sem ônus adicionais para a SURG.

§7º. Efetivada a contratação, a contratada assegura garantia mínima de 06 (seis) meses dos produtos, tendo que substituir o que por ventura venha a apresentar defeitos ou imperfeições, sem ônus adicional à SURG.

§8º. Deverá a CONTRATADA atender sempre às solicitações do CONTRATANTE dando o suporte necessário às ações praticadas pela SURG envolvendo o objeto desta licitação.

#### **§9º – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

I - Os bens serão recebidos:

c. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

d. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias úteis do recebimento provisório.

II - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

§10º – Conferência e acompanhamento: Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. João Valdecir dos Santos, encarregado de obras e Gestora do contrato a Sra. Jorgete Lacerda, podendo ser alterados a pedido do diretor administrativo, caso necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA**

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando o mesmo pelo período de .... (...) ..., desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, podendo ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



**I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**II – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto sem defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- j) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;
- l) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de *fac-simile*, telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE;





m) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e Segurança do Trabalho, podendo inclusive determinar-se a paralisação dos trabalhos se tais normas não forem atendidas;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§5º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§6º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§7º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§8º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07



#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 173 e 174 do RILC da SURG.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL**

Fica nomeado como GESTORA deste Contrato o Sr. Jorgete Lacerda, portadora do R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o Sr. João Valdecir dos Santos, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei n. 13.303/2016 e pelos preceitos de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava-PR, ..... de ..... de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnica

**CONTRATADA**  
Representante Legal

**JORGETE LACERTA**  
Gestor da Ata de Registro de Preços

**JOÃO VALDECIR DOS SANTOS**  
Fiscal do Contrato





SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07



**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

**PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2020**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. ....(nome) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (qualificação na empresa) \_\_\_\_\_, portador do CPF n° e da cédula de identidade n.º  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa \_\_\_\_ (razão  
social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_ na licitação Modalidade Pregão Presencial n. \_\_\_/2020, a ser realizada pela  
SURG, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber  
avisos e notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros  
documentos e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de ..... de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)

**OBSERVAÇÃO:** Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07



**ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa ....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n. .../2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, ..... de ..... de 2020.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.





SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

- 1 ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006;\_
- 2 ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
- 3 ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(Representante legal)

**Importante:**

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.



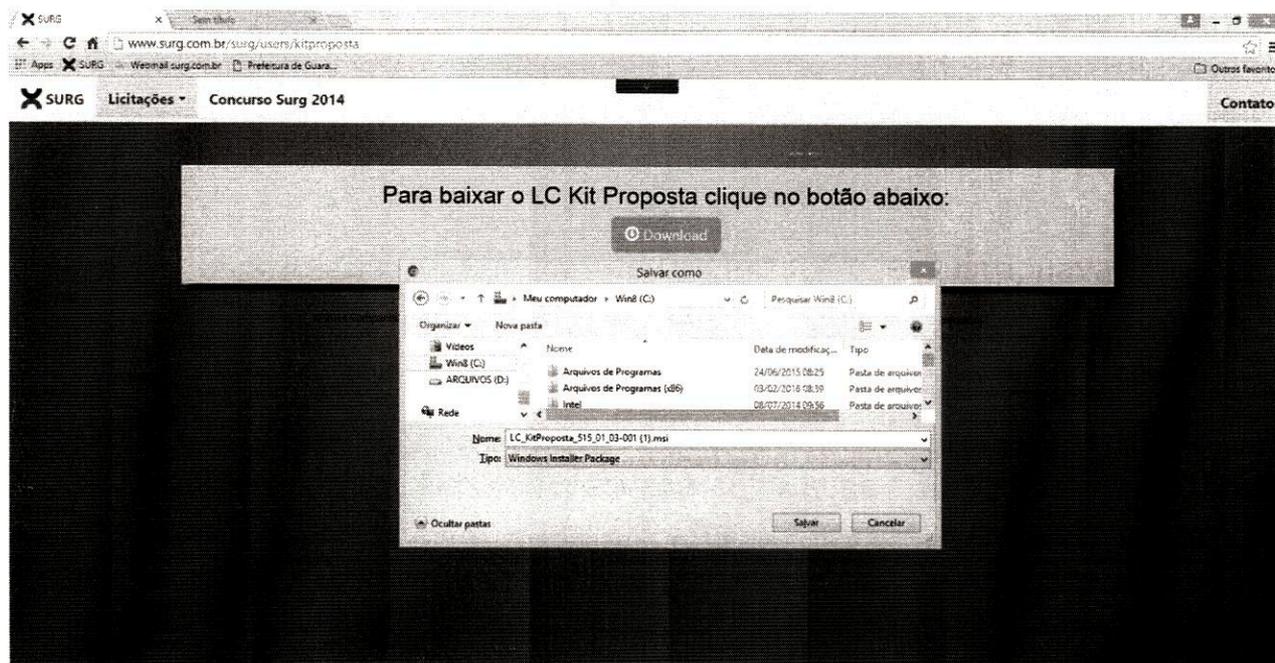




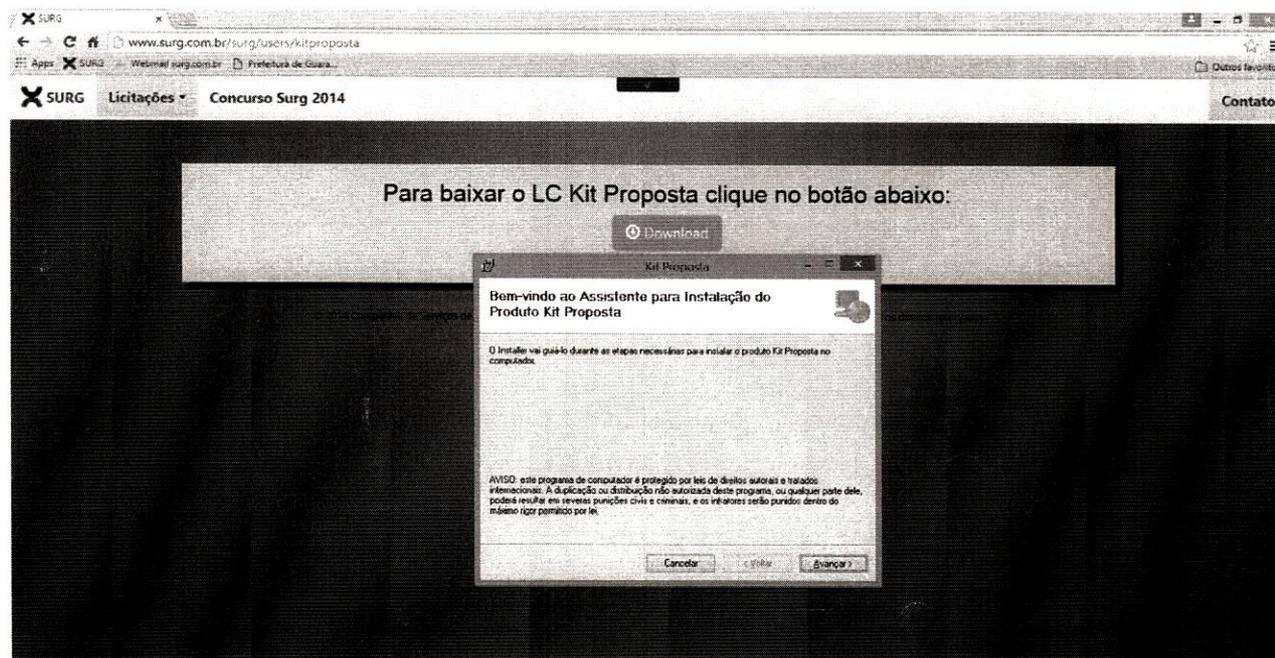
**ANEXO IX - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG**

**Passo 1** – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

**Passo 2** - Faça o download do aplicativo LC\_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:

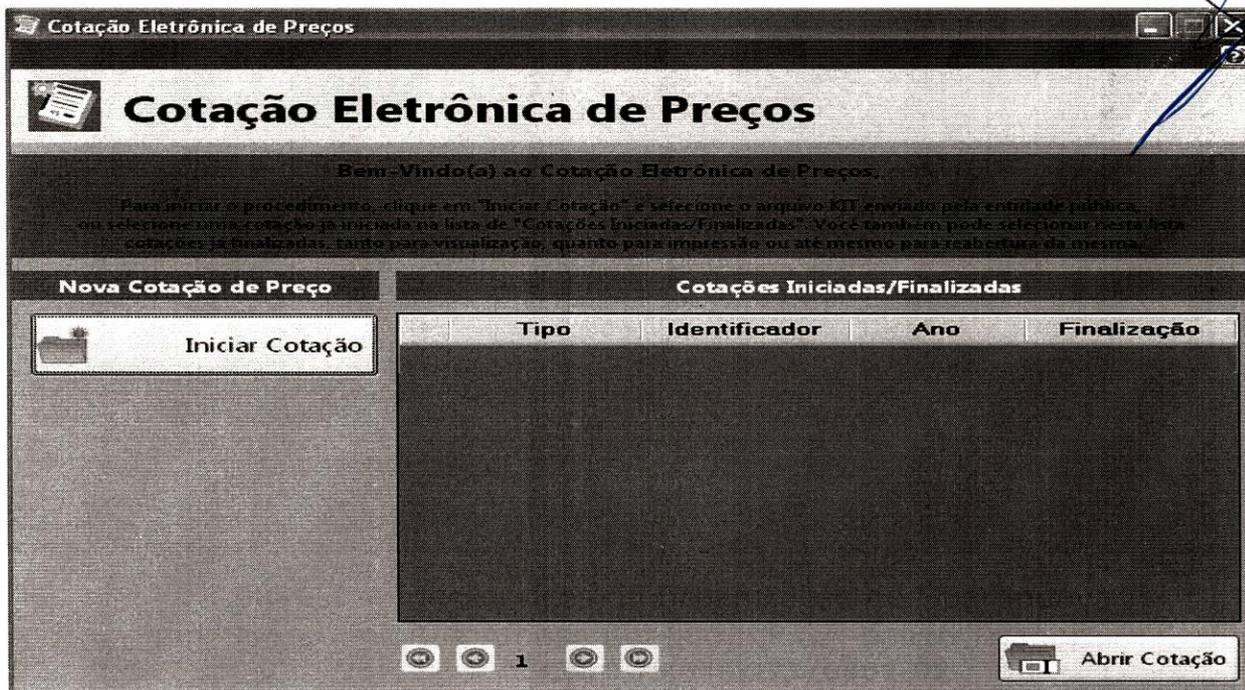


**Clique em Avançar até a finalização da instalação.**



**Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:**





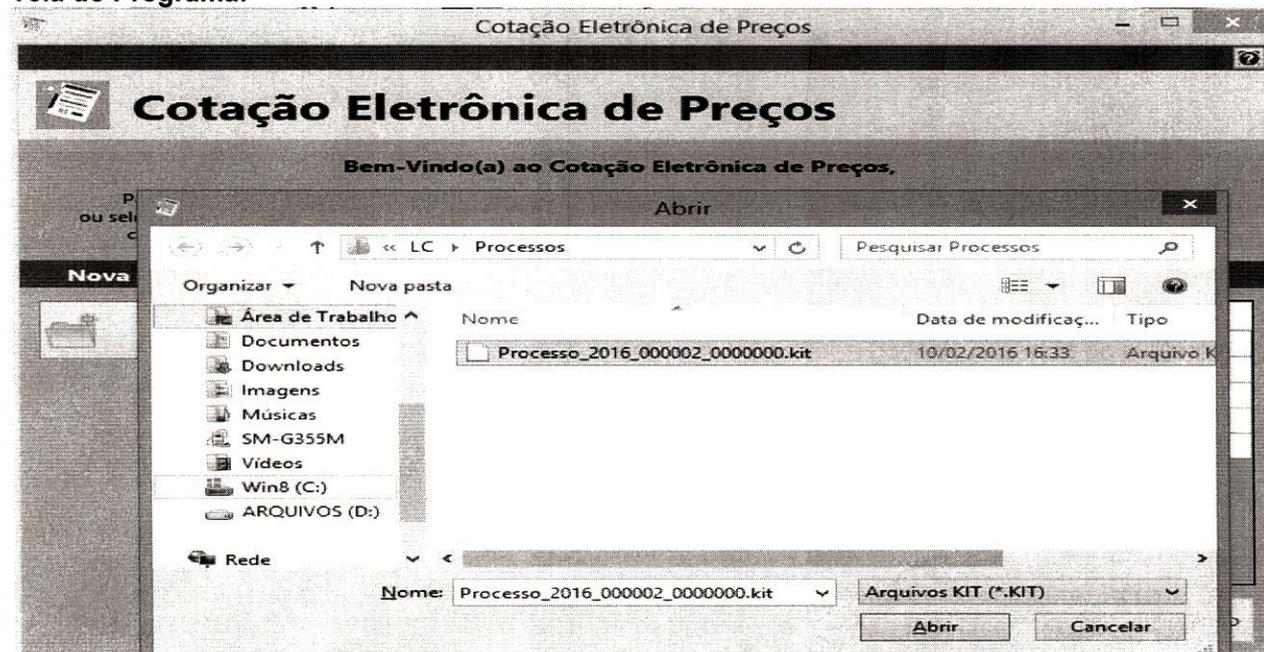
Caso você já possua o aplicativo LC\_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

### Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo\_2020\_000058\_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Cotação Eletrônica de Preços

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos. 2/2016

Botões: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastrar Representante Legal, Abrir outra Cotação, Salvar Proposta, Finalizar Proposta, Limpar Proposta, Filtrar Res., Imprimir...

Campos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com traço	5,00	MOT	5,00					
1	2	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 110/220V alta rotação com traço	15,00	MOT	15,00					
1	3	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV, trifásica 220/380V alta rotação com traço	5,00	MOT	5,00					
1	4	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com traço	6,00	MOT	6,00					
1	5	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 110/220V alta rotação com traço	10,00	MOT	10,00					
1	6	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV, trifásica 220/380V alta rotação com traço	5,00	MOT	5,00					
1	7	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com traço	2,00	MOT	2,00					
1	8	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com traço	2,00	MOT	2,00					
1	9	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV, trifásica 220/380V baixa rotação com traço	4,00	MOT	4,00					
1	10	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV, trifásica 220/380V alta rotação com traço	3,00	MOT	3,00					
1	11	Conserto de furadeira mini rompedor da marca boch com possíveis fornecimentos de materiais	5,00	MOT	5,00					
1	12	Conserto de furadeira 700w, 220v, com reversão de marcas diversas com possíveis fornecimentos de materiais	5,00	MOT	5,00					
1	13	Conserto de serra elétrica de 700w, 220v, inclusive a substituição do induzido ou o estator fornecidos	5,00	MOT	5,00					
1	14	Conserto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 5CV, trifásica 220/380V e verniz	5,00	MOT	5,00					
1	15	Conserto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 10CV, trifásica 220/380V e verniz	5,00	MOT	5,00					
1	16	Rebobinamento de transformador 220/110V de 4000W com possíveis fornecimentos de materiais	5,00	MOT	5,00					

Fornecedor: Não cadastrado. Prazo de Execução: 12 meses. Validade da Proposta: 60 dias. Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta, 2. Cadastrar Representante Legal, 3. Finalizar Proposta. Legendas: Completar, Pendente.

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Cotação Eletrônica de Preços

### Proposta Comercial

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção em equipamentos elétricos. 2/2016

Botões: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastrar Representante Legal, Abrir outra Cotação, Salvar, Cancelar

Campos Obrigatórios

Cadastrar Fornecedor

Nome \* : \_\_\_\_\_

Tipo do Documento \* : CPF. Número do Documento \* : 000.000.000-00

Endereço: \_\_\_\_\_

Estado \* : \_\_\_\_\_ Cidade \* : \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta, 2. Cadastrar Representante Legal, 3. Finalizar Proposta. Legendas: Completar, Pendente.





4.2. Salvar o aplicativo LC\_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

**PONTOS A SEREM OBSERVADOS:**

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC\_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 31/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 58/2020.



**ANEXO VIII - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO**

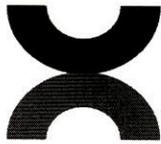
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO CONSIDERANDO O PONTO DE PARTIDA A SEDE DA SURG.**

Carro 3 km, 6 minutos

- A** R. Afonso Botelho, 63 - Trianon, Guarapuava - PR, 85012-030, Brasil X
  
- Siga na direção noroeste na R. Brg. Rocha em direção à R. Afonso Botelho
  
- 837 m
- ➔ Vire à direita na R. Frei Caneca 583 m
- ➔ Vire à direita na R. Pedro Siqueira 259 m
- ➔ Mantenha-se à esquerda para continuar na Av. Rosa Lustosa de Siqueira 98 m
- 📍 Na rotatória, pegue a 2ª saída para a R. Dep. Lauro Sodré Lopes 1,37 km
- ➔ Vire à direita na Av. Antônio Farah 125 m
- ➔ Vire à esquerda na Tv. Cupertinoópolis 134 m
- ➔ Continue em frente na R. Perimetral Norte Estrada de uso parcialmente restrito 252 m
  
- B** R Perimetral Norte, 662-752 - Morro Alto, Guarapuava - PR, 85067-100, Brasil



A



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07



## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020**

**DATA:** 24/09/2020

**HORÁRIO:** 08h30m

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de concreto usinado, que resultou deserto do pregão Presencial nº 27/2020.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**SUPORTE LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná.

**INFORMAÇÕES:** Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 16 de setembro de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo da SURG



mento para que seja enviado ao setor de licitação o mais breve possível.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 02 de setembro de 2020.

**Gabriel Santos de Paula**  
Vice-Presidente do COMDICA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VALE DO RIO  
JORDÃO - CRJ**

**EXTRATO nº 012/2020**  
**INEXIGIBILIDADE nº 07/2020**  
**PROCESSO nº 021/2020**

OBJETO: Serviço de revisão preventiva referente às 2.000 horas, conforme indicação do fabricante, juntamente de revisão corretiva para Rolo Compactador da marca Caterpillar, modelo CS 54B, fabricação 2016, série 0M5B00738.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ.

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A.

VALOR TOTAL: R\$ 15.256,60 (Quinze mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2020

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 16 de Setembro de 2020.

**LEONARDO JOSÉ VALENGA**  
Diretor Presidente do CRJ

**RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE nº 021/2020**  
**PROCESSO nº 021/2020**

OBJETO: Serviço de revisão preventiva referente às 2000 horas, conforme indicação do fabricante, para Rolo Compactador da marca Caterpillar, modelo CS54B, fabricação 2016, série 0m5b00738.

O Diretor Presidente do CRJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico 018/2020, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R\$ 15.256,60 (Quinze mil duzentos e cinquenta e seis e sessenta centavos), para a contratação da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09.

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 16 de Setembro de 2020.

**LEONARDO JOSÉ VALENGA**  
Diretor Presidente - CRJ

**SURG**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020**  
**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

DATA: 24/09/2020

HORÁRIO: 09h00m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de concreto usinado, que resultou deserto do pregão Presencial nº 27/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 16 de setembro de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo da SURG.**



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	58		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para aquisição de concreto usinado, que resultou deserto do pregão Presencial nº 27/2020.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*			
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	688.047,48		
<b>A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação</b>			
Data de Lançamento do Edital	16/09/2020	Data Registro	16/09/2020
Data da Abertura das Propostas	24/09/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 4392393976 ([Logout](#))

HOME ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/](https://surg.com.br/surg/))

LICITAÇÕES ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](https://surg.com.br/surg/licitacoes/))

CONCURSOS ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](https://surg.com.br/surg/concursos/))

SOBRE ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](https://surg.com.br/surg/sobre/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](https://surg.com.br/surg/portal-do-servidor/))

CONTATO ([HTTPS://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](https://surg.com.br/surg/contato/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA](http://surg.com.br/surg/ouvidoria))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://webmail.surg.com.br))

Licitações (<https://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações



## Licitações

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preços para aquisição de concreto usinado, que resultou deserto do pregão Presencial nº 27/2020.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

#### SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

**DATA:** 24/09/2020

**HORÁRIO:** 09h00m

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de concreto usinado, que resultou deserto do pregão Presencial nº 27/2020.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**SUPORTE LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Licitações da SURG, na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, Estado do Paraná.

**INFORMAÇÕES:** Telefone: (0xx42) 3630-0500 – e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br)  
(<mailto:juridico@surg.com.br>)



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07



## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Ref. Pregão Presencial Nº 031/2020

O Pregoeiro Oficial da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 031/2020, destinado ao Registro de preços para aquisição de concreto usinado, que resultou deserto do pregão Presencial nº 27/2020, com DATA DE ABERTURA dia 24/09/2020, resultou **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação.

Guarapuava, 24 de setembro de 2020.

**PAULO CEZAR TRACZ**

Pregoeiro Oficial da SURG

**ANTONIO CARLOS MARTINI MINO**  
Presidente

**EXTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2020**  
**(Processo Administrativo n.º 282/2020)**



**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de seguro veicular - CITROEN AIRCROSS STARTING PLACA PBX 9C67. Recursos Ordinários Livres. Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – Proteger.  
**CONTRATANTE:** Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância.  
**CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
**VALOR CONTRATUAL:** R\$ 1.390,19 (Mil Trezentos e Noventa Reais e Dezenove Centavos).  
**VIGÊNCIA:** 12 meses.  
**DATA ASSINATURA:** 24 de setembro de 2020 –

**Antonio Carlos Martini Mino.**

### SURG

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 156/2018 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA DAYANE PEREIRA LUSTOSA 08908233911.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do objeto oriundo do contrato 156/2018, que tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica, desenvolvimento e manutenção de site web e sustentação de produtos e serviços existentes de tecnologia da informação, bem como, o reajuste dos valores de acordo com o índice de correção INPC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO** página 174, do presente processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE ACORDO COM O ÍNDICE DE CORREÇÃO INPC.** O valor do 1º aditivo do contrato 156/2018 é R\$70.440,00, com o índice de correção do INPC passará para R\$72.511,23 (setenta e dois mil, quinhentos e onze reais e vinte e três centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA - O contrato ora aditado, expirará no prazo de 12 (doze) meses a contar de 25 de setembro de 2020.**

**CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL** Fica nomeado como GESTORA deste Contrato a sra. Jorgete Lacerda e o Sr. Marcelo Luan da Silva Marcondes a quem caberá a fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL** Em conformidade com o disposto no artigo 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG e demais dispositivos pertinentes a espécie, o valor do contrato passa a ter os termos discriminados na cláusula quarta desse aditivo, o prazo do contrato passa a ter os termos discriminados na cláusula quinta desse aditivo e os fiscais os funcionários descritos na Cláusula sexta desse aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO** Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito. Guarapuava, 22 de setembro de 2020. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER (a) e outora.**

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Ref. Pregão Presencial Nº 031/2020

O Pregoeiro Oficial da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 031/2020, destinado ao Registro de preços para aquisição de concreto usinado, que resultou deserto do pregão Presencial nº 27/2020, com DATA DE ABERTURA dia 24/09/2020, resultou **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação. Guarapuava, 24 de setembro de 2020. **PAULO CEZAR TRACZ (a)** Pregoeiro Oficial da SURG

### RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 25/2020

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 6ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2020, do dia 17 de JUNHO de 2020, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 25/2020**, que tem por objeto a Aquisição de cabine suplementar para caminhões de utilização da SURG, com capacidade para 04 (quatro) passageiros. **PUBLIQUE – SE.** Guarapuava - PR, 24 de setembro de 2020. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER (a)** Diretor Administrativo.

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contratante:** SURG

**Numero do Contrato:** 65/2020

**Data de Início do Contrato:** 24/09/2020

**Data de Expiração do Contrato:** 90 dias

**Processo:** 59/2020 **Modalidade:** 25 - Dispensa por Limite

**Fornecedor:** ABS CABINES LTDA - EPP

**Descrição do Objeto:** Aquisição de cabine suplementar para caminhões de utilização da SURG, com